

01-0315/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0315 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0315 / 2004

DE

08/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONGPA - ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/01/2005

Viviane Ferraz

VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:43:55

00000020002-61





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 01 do proc.
Nº 315 de 2004

Município de São Paulo
Assessoria Jurídica
RF. 100.406

LIVRO HOJE
ASCOMIS-0-0 DE 08 JUN 2004
Constituições e Justiça
Pl. Urb. Mút. e Meio Ambiente
Trabalho e Orçamento
SINTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0315/2004

Declara de utilidade pública a ONGPA - Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Será declarada de utilidade pública a ONGPA - Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São Paulo, na Rua Francisco Olavo de Assis, nº 139, no Bairro de Jaguará - SP, C.N.P.J. 02.326.390/0001-10, inscrição Estadual Isenta, sua atuação estende-se em todo o território nacional, objetivando a formação e capacitação de defensores do meio ambiente.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita nos termos da Lei 4819/55, desde que requeiram ao Executivo e comprovem o atendimento dos requisitos legais.

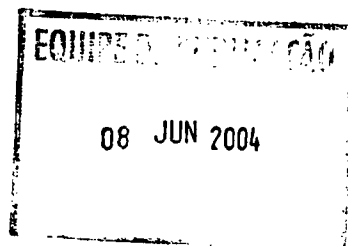
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 junho de 2004.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/



CMS P - A T M
-08-Jun-2004-16:00-008299

1. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

2. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

3. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

4. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

5. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

6. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

7. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

8. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

9. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

10. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

11. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

12. O presente documento é de natureza confidencial e contém informações de caráter reservado, devendo ser tratado como tal e não sendo permitido a divulgação ou a utilização para fins não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (seu/s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 01 a 96 e folha de informação sob nº

97 15/06/04 a ()

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A ONGPA – Organização não Governamental de Proteção Ambiental, está voltada exclusivamente com o objetivo de defender e preservar a fauna, a flora e o meio ambiente em geral.

A Proteção Ambiental é uma instituição do terceiro setor, fundada com objetivo de preservar a qualidade ambiental dos ambientes naturais, que incluem os principais biomas existentes no Brasil, e ambientes urbanos, com o intuito de recuperação da qualidade.

A ONG Proteção Ambiental tem como política inserir em cada indivíduo a ideologia de coletividade, onde o ser humano é uma peça determinante, que deve ser responsável pelo equilíbrio do meio ambiente em nosso planeta.

Sua atuação estende-se em todo o território nacional, objetivando a formação e capacitação de defensores do meio ambiente, a principal atuação concentra-se na região metropolitana de São Paulo, devido a urgente necessidade de reversão do quadro ambiental degradado da região.

Atualmente, a PA desenvolve projetos de monitoramento e educação ambiental, esse trabalho vem surtindo um excelente resultado, que anima seus participantes a continuarem enfrentando esse tremendo desafio.

Pelo acima exposto, e pela grande importância da existência desta ONGPA, que presta serviços sob nenhuma forma e pretexto, vantagens, lucros, necessitam esta declaração de Utilidade Pública, para receber doações próprias, para investir neste brilhante trabalho, que é de preservar a qualidade ambiental do nosso país, portanto temos a certeza da aprovação desta Lei, pelos Nobres Pares desta Casa.

DOCUMENTOS
ONGPA
ORGANIZAÇÃO
NÃO
GOVERNAMENTAL
DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL

ESTATUTO ATAS DE REUNIÃO CÓPIA CNPJ

Folha nº 05 do proc.
Nº 315 de 04
Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Ilmo. Sr. Escrivão do Cartório de Pessoas Jurídicas

Anexo ao 8º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo

A Associação denominada ONGPA - Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, com sede e foro nesta Capital, à Rua Francisco Olavo de Assis, n. 139, Vila Piauí, representada neste ato por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Bento de Almeida, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Francisco Olavo de Assis, n. 139, requer a V.S.a. se digne determinar o registro de arquivamento dos Estatutos Sociais da entidade supra citada, de acordo com a Legislação em vigor.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 05 de dezembro de 1997.


Luiz Carlos Bento de Almeida
RG 5.654.286-0-SSP/SP

0923

Protocolado sob número..... em
07 JAN 1998..... Matriculado e microfilmado

hoje, sob número..... de Matriculas
de Oficinas Impressoras Jornais e Outros Periódicos.

São Paulo, 07 JAN 1998

GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - Oficial
Darcy Alves da Silva Cunha - Raquel Silva Cunha
Cristiano Assunção Orlato - Escreventes Substituto
Rogério Ferreira - Escrevente Autorizado

Folha nº 06 do proc.
Nº 315 da 04

Adelma Cícero - Pres. Parlamentar
RF. 100.406

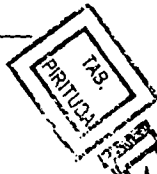
Presidente - Luiz Carlos Bento de Almeida

80. RTD/PJ - SP.

EMOLS.: 5,74
ESTADO: 1,55
IPESP.: 1,15
TOTAL: 8,44

Vice Presidente - Luiz Cláudio Martucci

Secretário - Esther Lopes de Almeida



Segundo Secretário - Raimundo Ramilton Mariano

Primeiro Tesoureiro - Loide Peotta Martucci



Segundo Tesoureiro - Juscelino Demétrio Silva



REGISTRO CIVIL E ANEXO DE CARTEONATO DE NOTAS
31ª SUBDISTRITO - PRITUBA - CAPITAL
Avenida Mutunga, nº 201 - Fone / Fax 834-6046 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança as firmas de RAIMUNDO RAMILTON
MARIANO e JUSCELINO DEMÉTRIO SILVA, as quais conferem com
os padrões depositados em cartório.
Pirituba (SP), 16 de dezembro de 1997.
Em testemunho da verdade.
1.000
[Assinaturas e rubricas]



Abel de Carvalho
Adv.º do OAB: 72195

São Paulo,
Em Test.

BD-914548

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Ata da Assembleia Geral de Fundação da Organização Não Governamental de Proteção Ambiental
Realizada em 05 de dezembro de 1997

Folha nº 01 do proc.

Nº 315 de 04

REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILME N.º

0923 R/100.406

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1997, às 18:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Olavo de Assis, n. 139, com o objetivo de fundar uma entidade com finalidade de defender e preservar a fauna, a flora e o meio ambiente em geral, reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: a) Luiz Carlos Bento de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n. 5.654.286-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 050.432.898-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Olavo de Assis, n. 139; b) Esther Lopes de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 11.264.747-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 996.028.498-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Olavo de Assis, n. 139; c) Luiz Cláudio Martucci, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.999.013-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 763.699.488-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Húngara, n. 126 Apto. 91; d) Loide Peotta Martucci, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.601.843-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 040.717.628-45, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Húngara, n. 126 Apto. 91; e) Raimundo Ramilton Mariano, brasileiro, casado, agente de segurança, portador da Cédula de Identidade RG n. 16.279.944-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 012.024.588-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvestro Palma, n. 144 A; f) Juscelino Demétrio Silva, brasileiro, casado, encarregado de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG n. 17.543.766-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 073.783.758-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fazenda Monte Alegre, n. 374. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. Luiz Carlos Bento de Almeida, o qual convida a mim, Esther Lopes de Almeida, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembleia Geral que tem por objetivo deliberar sobre a fundação de uma Entidade para proteção do meio ambiente sob a denominação de Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, que se abreviará ONGPA, o que era de conhecimento de todos os presentes. Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social da Entidade ora constituída, a qual todos ouviram atentamente, não havendo qualquer manifestação contrária a nenhum dos artigos do Estatuto Social. Desta forma, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos presentes, de todos os documentos apresentados nesta reunião, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a ONGPA - Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, para todos os efeitos de direito. Colocada a matéria em votação, foram eleitos para membros da Junta Diretiva, os Srs.: Presidente - Sr. Luiz Carlos Bento de Almeida; Vice Presidente - Sr. Luiz Cláudio Martucci; Primeiro Secretário - Sra. Esther Lopes de Almeida; Segundo Secretário - Sr. Raimundo Ramilton Mariano; Primeiro Tesoureiro - Sra. Loide Peotta Martucci; Segundo Tesoureiro - Juscelino Demétrio Silva, todos devidamente qualificados no preâmbulo desta. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes devidamente assinada.

São Paulo 05 de dezembro de 1997.

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Folha nº ^x 08 do proc.
Nº 315 04

Lista de Presença da Assembléia Geral de Fundação e Eleição da Diretoria.
Realizada em 05 de dezembro de 1997.

Adelma Cicero - Pres. Parlamentar
RF. 100.406

Nome	Assinatura
Conselheiro Federal de Meio Ambiente	
Cláudio Martucci	
Esther Lourenço de Almeida	
Isabela Tereza SILVA	
Edi Raita Martucci	
Renato Roberto Mariano	
Adelma Cicero	

8.º REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 0923

8.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME N.º 0923

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

ESTATUTOS SOCIAIS

Folha nº 09 do proc.
Nº 315 da 04

Adeina Cícero - Adv. Parlamentar
RF: 100.406

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

- Artigo 1º O Órgão se denominará "Organização não Governamental de Proteção Ambiental" que se abreviará ONGPA.
- Artigo 2º Competirá à ONGPA como objetivos principais, congregando reuniões sobre o Meio Ambiente, Fauna, Flora e Mananciais, dentro do território Nacional e proteger o Meio Ambiente em geral.
- Artigo 3º A ONGPA estabelecerá medidas de fiscalização e proteção ao Meio Ambiente, de acordo com o Decreto Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967 que se refere à Fauna, o Decreto Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 que se refere à Flora e aos Mananciais e o Decreto Federal No. 24.645 de 14 de julho de 1934, que se refere e estabelece medidas de proteção aos animais.
- Artigo 4º A ONGPA se propõe a:
- I. Propugnar pelo amparo legal do meio ambiente;
 - II. Cooperar, pela eficiência, honra e grandeza do meio ambiente, com as autoridades;
 - III. Promover a estima e união entre os associados do Brasil e países do Mercosul, bem como de associações de interesse social;
 - IV. Colaborar para o desenvolvimento da cultura ambiental com instituição de cursos, divulgados pela imprensa;
 - V. Representar a entidade em suas reivindicações e anseios junto às autoridades legalmente constituídas;
 - VI. Montar uma biblioteca destinada ao uso dos associados e público em geral;
 - VII. Colaborar com os órgãos municipais, estaduais e federais por meio de estudos e sugestões;
 - VIII. Criar secretarias onde cadastrará tudo o que se relaciona ao meio ambiente;
 - IX. Preservar e fazer preservar mananciais, florestas, campos, lagos, rios, e áreas verdes, dentro e fora de suas jurisdições;
 - X. Reivindicar ou fazer reivindicações de projetos, abaixo assinados, em que o ONGPA é acionado ou faz parte, levando ao conhecimento da autoridade a ocorrência, descrevendo minuciosamente em um Boletim de Ocorrência interno;
 - XI. Manter contato com autoridades governamentais ou não, para melhor ação de Direito e entendimento, bem para sede, salão de experiências com acomodações para projeção, salas de aulas educativas e complementares;
 - XII. Manter convênios com entidades ou empresas de empreendimentos florestais, para projeto de reflorestamento ou desmatamento, permitido por lei, na segurança de preservar o verde, combatendo a ociosidade dentro das matas;
 - XIII. Participar e fazer participar de convenções, seminários, palestras, conferências nacionais ou estrangeiras, instituindo o homem pela verdade e inteligência, de viver preservando o ecossistema.

CAPÍTULO II - ASSOCIADOS

- Artigo 5º São considerados associados e tem qualidade de tal, todas as pessoas que fundaram e integram a Assembléia Constituinte e que aparecem assinando a respectiva Ata Constitutiva da ONGPA.

Parágrafo único: Estas pessoas, desde logo, necessitam de prévia autorização e aprovação da solicitação de ingresso pela Junta Diretiva.

Artigo 6º O quadro social será constituído por um número ilimitado de sócios, composto das seguintes categorias:

- a) Sócios fundadores: os que foram admitidos na data da fundação cujos nomes e assinaturas constam na ata.
- b) Sócios efetivos: os que contribuem com as mensalidades.
- c) Sócios contribuintes: os que passam a integrar o quadro social, após a lavratura da ata da entidade e que participam regularmente de suas atividades contribuindo pontualmente com as mensalidades, espontaneamente.
- d) Sócios honorários: os que merecem tal título em virtude de cargos de destaque, que exerçam na vida nacional e que honrem a entidade figurando-se no seu quadro associativo. Pertencerão a esta categoria enquanto permanecerem no exercício desses cargos.
- e) Sócios beneméritos: aqueles que hajam prestados excepcionais serviços ou tenham concorrido para um notável benefício econômico ou financeiro à entidade.
- f) Sócios honores: pessoas que, por atos e fatos, engrandecem o nome da instituição e foram reconhecidos pela Assembléia Geral como utilidade constante a esta ou prestarem relevantes serviços à ONGPA.
- g) Associados ativos: todos os associados que doem bens e/ou capital à ONGPÁ, mediante celebração de contrato.

Folha nº 10 do processo
Nº 315 da 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Artigo 7º Para ser admitido na categoria de sócio, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Preencher uma proposta em formulário próprio.
- b) Ser apresentado por um associado em pleno gozo de seus direitos.
- c) Anexar à proposta social, fotocópia de um comprovante de endereço, do CPF, do documento de identidade e duas fotos 3 x 4 recentes.
- d) Os requisitos essenciais para a admissão ao quadro de associados são:
 - I) Possuir escolaridade mínima do segundo grau completo, dando preferência ao nível universitário.
 - II) Ter bons antecedentes civis e criminais, comprovado através de Certidões dos Órgãos Competentes.
 - III) Possuir idoneidade moral e social, atestada pela Autoridades Pública.
- e) Após aprovado o ingresso do novo associado, este deverá submeter-se a um curso com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e a um estágio de 6 (seis) meses sob supervisão.

Artigo 8º A Juízo da diretoria, mediante o pagamento de uma taxa de expediente e das mensalidades em atraso, poderá ser admitido o sócio contribuinte eliminado por aplicação do artigo deste estatuto.

Artigo 9º Ao sócio contribuinte, sem prejuízos aos direitos que lhe cabem, poderá ser conferido o título de Sócio Honorário e Benemérito.

- a) A Proposta de Sócio Honorário ou Benemérito será feita pela diretoria e homologada pela ONGPA.
- b) A Proposta recusada não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorrido 2 anos da rejeição.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS, REGIME, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 10º Compete à ONGPA a fiscalização ilegal de pessoas não existentes ao quadro associativo. Todos os associados poderão atuar dentro do território nacional, evitando abuso ou excesso de arbitrio.

Artigo 11º A ONGPA se regerá e regulará principalmente por seu Estatuto Social, seu regulamento interno disposições e acordos das Assembléias Gerais, decisões da Junta Diretiva e da Corregedoria geral, disposições legais do Código Civil e, em forma suplementar, pelas demais leis que lhe forem aplicáveis.

Forma nº 11 do proc
Nº 315 da 04

Artigo 12º A ONGPA é uma entidade que não persegue fins lucrativos e comerciais.

Adelina Cicero - Ass. Parlamen

RF. 100.406

Artigo 13º A sede principal da ONGPA será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço provisório à Rua Francisco Olavo de Assis, 139, e sem encargos, poderá abrir e extinguir sucursais, filiais, escritórios e representados em qualquer lugar do Território Nacional, a critério da Junta Diretiva e Assembléia Geral.

Artigo 14º O tempo de duração da ONGPA será indeterminado.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃO E CARGOS

Artigo 15º São órgão da ONGPA:

- a) Assembléia Geral
- b) Junta Diretiva
- c) Corregedoria Geral
- d) Departamento Jurídico
- e) Departamento Cultural
- f) Departamento de Informações
- g) Departamento de Assistência Social
- h) Departamento de Relações Públicas
- i) Departamento de Assuntos Diversos

Artigo 16º A Assembléia Geral, tanto ordinária como extraordinária, constituída por seus associados, constitui autoridade suprema da ONGPA, cujas decisões e resoluções deverão ser cumpridas, rigorosamente, por todos os associados, sem exceção alguma.

Artigo 17º A administração e direção da ONGPA estará a cargo da Junta Diretiva que será integrada por seu Presidente e Vice Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo Tesoureiro, e; os Diretores de Departamentos.

- a) Em caso de ausência temporária ou de afastamento definitivo dos titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, que, para tal efeito, serão nomeados pela Junta Diretiva.
- b) Ao Presidente poderão ser concedidas faculdades extraordinárias para administrar e coordenar a ONGPA.

Artigo 18º Nenhum dos cargos será remunerado. Toda vez que os diretores, sem exceção alguma, prestarem seus serviços e colaboração, será de forma voluntária.

Artigo 19º A ONGPA será representada pelo Presidente da Junta Diretiva, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

Artigo 20º Em caso de afastamento ou ausência do Presidente, o Vice Presidente assumirá o cargo deste, na qualidade de interino e suplente, com todas as faculdades e atribuições.

Artigo 21º A suspensão e fiscalização estarão a cargo da Corregedoria Geral integrado por um Diretor Corregedor, Diretor Assistente Corregedor e um Auxiliar.

Artigo 22º O Delegado, Inspetor ou Fiscal, para os fins deste Estatuto é a pessoa legalmente credenciada pelo Presidente.

- a) As pessoas voluntárias como Delegado, Inspetor ou Fiscal terão que obedecer todo o Regimento Interno.
b) Durante o exercício das suas funções, o Delegado, Inspetor ou Fiscal que faltar por (três) vezes sem justificativa, será exonerado. Salvo em casos por motivo de saúde.

Forma nº 12 do proc
Nº 3 315 da 04

Adelma Cicero - Adv. Paralela

RF. 100.406

Artigo 23º Todos os voluntários a Delegado, Inspetor e Fiscal, obrigatoriamente submeter-se-ão a um concurso interno, composto de uma prova manuscrita sobre conhecimentos gerais, Direito Penal, Processo Penal, Resoluções e Direito Ambiental. Todos os voluntários deverão preencher os requisitos do Regimento Interno e deverão zelar pelo nome da ONGPA.

Artigo 24º As nomeações de Delegados, Inspetores e Fiscais são precedidas de provas e uma entrevista, salvo nos casos dispensados pelo Presidente.

Artigo 25º Os Diretores que faltarem a reuniões consecutivas serão automaticamente afastados até que se apure os motivos de sua ausência. A não justificativa implicará em afastamento da Diretoria que ficará à disposição da ONGPA.

Artigo 26º O Delegado, Inspetor e Fiscal que mora próximo da sede da ONGPA, é obrigado a comparecer nesta para assinar o livro de presença 2 (duas) vezes por mês.

- a) Os que moram fora da sede deverão comparecer no local mais próximo e informar ao Delegado responsável que informará a sede.
b) O Delegado, Inspetor ou Fiscal que não cumprir com esta obrigação por 6 meses, ficará caracterizado como desertor.

Artigo 27º Os requisitos para o associado para os cargos são:

- a) Procurador, ter cursado o segundo grau.
b) Delegado, ter cursado o segundo grau.
c) Comissário, ter cursado o segundo grau.
d) Inspetor, ter cursado o segundo grau.
e) Fiscal, ter cursado o primeiro grau.
f) Escrevente ou perito, ter cursado o primeiro grau

Parágrafo único: Não tendo estes requisitos, não poderá ser preenchido os quadros associativos.

5

CAPÍTULOS V - FINANÇAS, MOVIMENTO CONTÁBIL E PATRIMÔNIO

Artigo 28º Dada sua natureza não lucrativa, a ONGPA não dividirá benefícios ou ganhos de espécie alguma a seus associados, tampouco remunerará seus dirigentes e associados.

- a) Não obstante, a ONGPA sempre procurará seu auto financiamento com recursos próprios, prescindindo de qualquer tipo de ajuda estatal ou oficial.
b) Todos os bens adquiridos pela ONGPA são de sua propriedade e para uso de todos os associados.

Artigo 29º A ONGPA se limitará unicamente a sufragar seus custos e gastos operacionais. No caso do Balanço Geral apontar algum benefício ou crédito, estes recursos serão aplicados integralmente à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 30º O patrimônio da ONGPA estará confirmado pelos móveis e imóveis, bens e direitos que geram suas atividades, além de outros ativos provenientes de dádivas e doações.

Parágrafo único: As doações que se refere o "caput" deste artigo, podem ser provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, desde que não contenham qualquer cláusula obrigacional tangente à ONGPA.

Adeina Citerio - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Artigo 3º A Junta Diretiva, dentro de seu mandato administrativo, está especialmente facultada para tomar todas as providências tendentes a proteger e amparar os fundos e bens da ONGPA do impacto inflacionário e da desvalorização monetário existente, dentro dos parâmetros legais permitidos.

CAPÍTULO VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 32º São direitos dos associados:

- a) A voz e voto nas Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias.
- b) A aspirar e postular a cargos institucionais dentro da ONGPA e propor a formação de comissões e delegações para melhor desenvolvimento de suas funções.
- c) A renunciar, em qualquer momento, seus cargos outorgados mediante carta dirigida à Junta Diretiva expondo seus motivos, a qual aceitará ou não, segundo critério próprio.
- d) O uso dos benefícios sociais e gozo dos privilégios que a ONGPA auferir, bem como o uso de todas as instalações e bens gerados durante o seu funcionamento.

Artigo 33º São deveres e obrigações dos associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer todas e cada uma das disposições do presente estatuto, do regulamento interno, das decisões e acordos das Assembléias Gerais da Junta Diretiva e da Corregedoria Geral.
- b) Zelar pelos bens, patrimônio e interesse da ONGPA.
- c) Aceitar os cargos e nomeações para os quais foram eleitos, salvo por motivos imperiosos e justificados.
- d) Denunciar à Corregedoria Geral qualquer irregularidade ou infração cometida pelos associados.
- e) Tratar com devido respeito todos os demais associados.
- f) O trato grosseiro, injurioso, calunioso e difamatório contra qualquer um dos membros da Junta Diretiva ou Corregedoria Geral, por qualquer motivo, será penalizado com a desincorporação e expulsão "pró facto" do associado sem prejuízo das Ações Cíveis e Penais cabíveis.

Parágrafo único: Os associados não responderão judicialmente pela ONGPA por danos causados.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIA GERAIS

Artigo 34º A convocação para as Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, será efetuada mediante três avisos consecutivos em jornal da cidade sede, com não menos de sete dias de antecedência, pelo Presidente. O aviso da convocação conterá

- a) O lugar da reunião da assembléia.
- b) A ordem do dia com os pontos a serem tratados.
- c) A data e o horário da reunião.

Artigo 35º O primeiro secretário verificará, mediante assinaturas de uma lista de presença, o "quorum" da Assembleia. A citada lista conterá o nome completo do associado, o número da sua credencial e o número do seu documento de identidade, além de sua assinatura.

Folha nº 14 do proc

Nº 315 da 04

Artigo 36º O "quorum" necessário, seja para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será metade mais um dos inscritos na ONGPA na época.

Adelina Ciboro - Ass. Parlamen

RF. 100.406

Parágrafo único: Caso não reúnam-se o "quorum" necessário, os presentes aguardarão por um período de uma hora a partir do horário fixado na convocação. Transcorrido tal lapso de tempo, a assembleia terá lugar com os associados presentes, sendo considerada válida.

Artigo 37º O Presidente preside tanto as Assembleias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias.

- 1- Como primeiro ponto da pauta, o Presidente irá expor seu discurso, sendo que informará sobre a questão administrativa da Junta Diretiva que é Presidente.
- 2- Tal discurso será apresentado também sob forma de memorial descritivo que será anexado à Ata da Assembleia.
- 3- Apresentará, também para ser submetido à consideração da Assembleia, os planos e projetos futuros que a Junta Diretiva se propõe a realizar no próximo exercício.

Artigo 38º Em seguida, o Primeiro Tesoureiro irá expor todo o movimento contábil financeiro e procederá à prestação de contas do exercício correspondente, inclusive a situação de perdas e ganhos e o balanço geral.

Artigo 39º O ponto denominado "vários" que sempre será discutido como ponto final da ordem do dia, será o início de onde os associados poderão exercer seu direito a voz (expor suas perguntas, propostas e inquietudes, procedendo, pois, a debates).

Parágrafo Único: Os debates serão conduzidos pelo Presidente, zelando pela ordem e disciplina. As perguntas, cabe tão somente ao Presidente respondê-las. As propostas serão submetidas à Assembleia.

Artigo 40º Para validade das decisões e resoluções da Assembleia, se o ponto tiver somente duas opções, é necessário a maioria absoluta de votação, vale dizer, mais de metade dos votos. Em caso de mais de duas opções, bastará a maioria simples de votos.

Artigo 41º Não se permitirá aos associados fazerem proposta de questões e assuntos pessoais no âmbito das Assembleias Gerais, podendo o associado interessado, caso queira tratar dessas questões e propostas, se dirigir por escrito à Junta Diretiva.

Artigo 42º É competência da Assembleia Geral, em seu caráter de suprema autoridade:

- a) Aprovar ou reprová a gestão da Junta Diretiva.
- b) Aprovar ou reprová a gestão fiscalizadora da Corregedoria Geral.
- c) Aprovar ou reprová o balanço Geral, prestação de contas e o movimento econômico contábil apresentados pelo Primeiro Secretário.
- d) Eleger membros da Junta Diretiva ou da Corregedoria Geral na época pré estabelecida ou quando surgir situação que a critério da Junta Diretiva seja necessário.
- e) Fixar diretrizes e políticas gerais para serem seguidas por todos os associados, para êxito das metas propostas.
- f) Deliberar e decidir sobre o destino do lucro ou ganho líquido, se houverem, e sua respectiva reversão.
- g) Reformar, modificar ou anular o presente Estatuto Social ou criá-lo novamente.

Artigo 43º O Primeiro Secretário lerá o livro de Atas das Assembleias Gerais devidamente selado e assinado, destinado e escrever todo o debatido, acordado e decidido, tanto nas

Assembleias Gerais Ordinárias como nas Extraordinárias, sendo o referido livro assinado por todos os presentes, em sinal de aprovação e conformidade.

Parágrafo único: Os acordos e decisões tomados nas Assembleias Gerais, serão de cumprimento obrigatório para todos os associados, inclusive os não presentes.

Folha nº 15 do pr
Nº 315 da 4

Artigo 44º De cada Assembleia Geral, para que ela tenha plena validade, será feito um resumo, copiando fielmente o conteúdo do livro de Atas devidamente registrado com a respectiva Assembleia, para posterior publicação.

RF. 100.406

Artigo 45º As Assembleias Gerais Ordinárias acontecerão em um período de quatro anos, quando serão eleitos os integrantes da nova Junta Diretiva e Corregedoria Geral, sendo vedado a reeleição de membros da Junta Diretiva anterior para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Por ocasião das eleições internas, o Primeiro Tesoureiro prestará contas do balanço geral do quadriênio passado sobre o movimento econômico financeiro.

Artigo 46º As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão realizar-se a qualquer momento, mediante prévia convocação do Presidente, quando assim for conveniente à Junta Diretiva, a fim de tratar de assuntos importantes e que necessitem de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Por ocasião dessas Assembleias, o Primeiro Tesoureiro poderá ser compelido a prestar contas sobre o estado financeiro atual da ONGPA.

CAPÍTULO VIII - JUNTA DIRETIVA

Artigo 47º Compete à Junta Diretiva a administração e direção da ONGPA, sendo integrada por um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e os Diretores de Departamento, os quais permanecerão em seus cargos por um período de (4) quatro anos, exceto o Presidente e o Vice Presidente, que ficarão no cargo enquanto servirem bem estatutariamente.

Parágrafo único: Em caso de afastamento ou ausência temporária por qualquer motivo, os titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes nomeados para tal efeito da Junta Diretiva.

Artigo 48º O Presidente será sempre substituído pelo Vice Presidente em primeira instância.

Artigo 49º Ao Presidente, poderão ser concedidas faculdades extraordinárias para administrar em forma unipessoal. Tal Concessão somente acontecerá mediante maioria absoluta da Assembleia Geral com o fito único de dinamizar a administração e direção da ONGPA.

Artigo 50º A Junta Diretiva reunir-se-á em sessões periódicas, quando houver "quorum" necessário, a fim de discutir e decidir os assuntos tópicos da gestão administrativa.

Parágrafo único: O "quorum" necessário para as referidas sessões é de três membros da Junta Diretiva, sendo que a ausência deve ser justificada por escrito em requerimento dirigido à Junta Diretiva.

Artigo 51º As decisões tomadas nas citadas sessões devem contar com metade mais um dos votos dos membros presentes e será sempre presidida pelo Presidente. Em caso de empate, o Presidente terá voto duplo.

Parágrafo único: O secretário fará uma ata de cada sessão no livro de Atas, devendo constar todo discutido e acordado.

CAPÍTULO IX - CORREGEDORIA GERAL

Artigo 52º A Corregedoria Geral será integrada por um Diretor Corregedor e um Diretor Assistente Corregedor, os quais permanecerão em seus cargos pelo período de quatro anos e não serão reeleitos.

Artigo 53º Fica criado o cargo de delegado pela Lei 6.981 de 30 de março de 1982.

Parágrafo único: O Sub Delegado só poderá se tornar Delegado Corregedor após 2 anos de serviços prestados à ONGPA.

Artigo 54º Compete à Corregedoria Geral a supervisão e fiscalização de todas as atividades da ONGPA e controlar o cumprimento estrito das normas estatutárias e do regulamento interno.

Parágrafo único: A Corregedoria Geral poderá, se o caso merecer, de aplicar sanções e multas disciplinares, com a Junta Diretiva, aos associados infratores, mediante prévia notificação à Junta da denúncia e respectiva consideração, que será extensiva até a próxima Assembléia, para que tome conhecimento e julgamento.

CAPÍTULO X - ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 55º Compete ao Presidente da Junta Diretiva, a administração e direção da ONGPA, com as mais amplas faculdades e atribuições para coordenar e dirigir, submetendo a "posteriori" aos membros da Assembléia Geral. No exercício do citado cargo, poderá participar de todos os atos necessários para o funcionamento regular da ONGPA.

1- Neste sentido o Presidente poderá, entre outros atos:

- a) Publicar, difundir e promover todo tipo de propaganda e publicidade por rádio, imprensa, televisão e outros meios de comunicação.
- b) Nomear para os cargos diretores e outras eventuais funções, outorgando poderes gerais ou especiais para cumprimento de seus respectivos cargos e mandato.
- c) Ditar e aprovar os regulamentos internos da ONGPA.
- d) Representar em todos os assuntos judiciais e extrajudiciais, seja como de mandante ou de mandato, com faculdades para propor e contestar toda espécie de ações em todas as instâncias para ser citado, convir, desistir, transigir e comprometer perante os Juizes de direito ou arbitrios.
- e) Praticar quaisquer atos, não previsto nas alíneas deste, que seja para objetivar as metas da ONGPA.

2- Em caso de ausência temporária ou afastamento definitivo do Presidente, somente o Vice Presidente. Na ausência deste, temporário ou definitiva, pela Junta Diretiva, em caso de afastamento definitivo.

Artigo 56º Compete ao Primeiro Secretário a secretaria geral da administração da ONGPA.

1- Neste sentido, o Primeiro Secretário poderá entre outros, exercer os seguintes atos:

- a) Secretarias todas as sessões da Junta Diretiva e todas as reuniões das Assembléias Gerais, que deverão ser anotadas em livro próprio.
- b) Relacionar e providenciar os editais convocatórios.
- c) Relacionar e providenciar as publicações de informes em caráter periódico.
- d) Manter e receber correspondência em nome da ONGPA.
- e) Assinar juntamente com o Presidente, as carteiras de identificação dos associados e demais documentos que se fizerem necessários.

Folha nº 16 do proc.
No 315 de 04
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

- 2- Em caso de ausência temporária ou afastamento definitivo, a titularidade do cargo será do Segundo Secretário, que responderá por todas as funções já relacionadas.

Folha nº 17 do proc.

Nº 315 de 04

Adm. Cione - Ass. Parlament.

RF. 100.406

Artigo 57º Compete ao Primeiro Tesoureiro a tesouraria da ONGPA, que, entre outros, compreende:

- Elaborar e manter livro contábil apropriado.
- Elaborar e conferir o Balanço Geral.
- Efetuar o pagamento a terceiros, em nome da ONGPA, além de efetuar depósitos nas contas correntes.
- Manter um movimento de conta, relacionando os saques e depósitos efetuados nas respectivas contas correntes.
- Liberar, com anuência do Presidente, pagamento de ajudas de custo e diárias dos membros da Junta Diretiva.

Parágrafo único: Na ausência ou afastamento do Primeiro Tesoureiro o Segundo Tesoureiro assumirá todas as funções.

Artigo 58º É competência do Diretor de Departamento de Informação, a preparação cultural e profissional, organizando juntamente com o Presidente, o curso de preparação, informação e habilitação profissional dos associados, além de credenciamento dos mesmos para o desempenho das atividades profissionais.

Artigo 59º É competência do Diretor do Departamento Jurídico atender:

- A ONGPA em quaisquer demandas, seja como réu, autor ou terceiro interessado, perante órgão público ou privado, juntamente com o Presidente.
- Os associados, quando a demanda jurídica for de natureza associativa ou tangente ao exercício de suas funções profissionais.
- Os associados que por abuso da sua credencial se identificar como membro da polícia, serão expulsos do quadro associativo e o Departamento Jurídico e a ONGPA não se responsabilizarão por danos causados.

Artigo 60º É competência da Corregedoria Geral a fiscalização das atividades dos associados e, se necessário, proceder ao competente processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar as irregularidades profissionais ou morais aos associados.

Artigo 61º É competência do Diretor de Assistência Social, manter, na medida dos recursos financeiros, atividades sociais e recreativas aos associados.

Artigo 62º É competência do Diretor do Departamento Cultural, a programação de atividades sociais e desportivas

Artigo 63º É competência do Diretor de Departamento de Assuntos Diversos, cumprir as funções não previstas nos artigos de 1 a 8 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XI - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 64º Quando, por motivo justo, a ONGPA tiver que se extinguir, tal extinção será determinada por Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente com esse fim. O patrimônio, que porventura existir, será dividido, proporcionalmente, entre os associados de direito da época do evento.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Folha nº 18 do proc

Nº 315 de 04

Artigo 65º O ONGPA tem por obrigação de credenciar todos os associados dos seus quadros sociais. Esta identificação tem fé pública jurídica.

Adelma Cicero - Ass. Parla

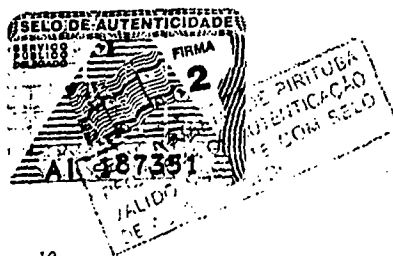
RF. 100.406

Artigo 66º As atividades da ONGPA reger-se-ão por estes Estatutos precipuamente. E assim, por estarem justos e acordados, para fins legais. A Diretoria da ONGPA, na qualidade de membros fundadores, assinam o presente Estatuto Social na data de hoje.

São Paulo, 05 de dezembro de 1997.

Presidente	25.º E.F. SANTOS Carlos Bento de Almeida
Vice Presidente	25.º E.F. SANTOS Luiz Cláudio Martucci
Primeiro Secretário	25.º E.F. SANTOS Esther Lopes de Almeida
Segundo Secretário	Raimundo Ramilton Mariano
Primeiro Tesoureiro	Loide Peotta Martucci
Segundo Tesoureiro	Juscênio Demétrio Silva

REGISTRO CIVIL E ANEXO DE TABELAÇÃO DE NOTAS
31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - CAPITAL
Rua da Munganga, nº 211 - Fone / Fax 834-6041 - São Paulo - SP
Reconhecido por semelhança as firmas de RAIMUNDO RAMILTON MARIANO e JUSCELINO DEMÉTRIO SILVA, as quais conferem com os dados depositados em cartório.
Pirituba (São Paulo), 16 de dezembro de 1997.
Em testemunho da verdade.



Abel de Carvalho

Abel de Carvalho
Advogado OAB: 72195

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ONGPA

Folha nº 19 do proc.
DAº 315 da 6ª

Adelma Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

As 19 horas do dia 07 de agosto de 2002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi oficialmente instalada pelos presentes a Assembléia Geral Extraordinária da ONGPA, com sede e domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Abertura dos Trabalhos

Os trabalhos foram iniciados pelo presidente Luis Carlos Bento de Almeida, que indicou Marco Antonio Fagundes para secretariá-lo. Agradecendo a presença de todos, o Presidente passou a voz ao secretário, que fez a ordem de chamada dos presentes, conforme lista dos associados em anexo a esta ata e apresentou a pauta com a ordem do dia:

Informando também que por falta de *quorum*, no período de 05/12/2001 a 08/08/2002 a diretoria permaneceu sob a responsabilidade da mesma.

1. Alteração dos Estatutos Sociais
2. Eleição e posse segundo a alteração

1. Alteração dos Estatutos Sociais

Iniciaram-se os debates, conjuntamente com a leitura da proposta de alteração dos Estatutos Sociais, apresentando um novo estatuto aos presentes. Após a leitura do estatuto e modificações propostas pelos presentes, foi colocado em votação pelo presidente e aprovado por unanimidade. O novo estatuto aprovado consta em anexo a esta ata e dela faz parte integrante. De acordo com o novo Estatuto Social, far-se-á a eleição imediata do Conselho Curador e dos Diretores da ONGPA.

2. Eleição do Conselho Curador

Conforme previsão nos estatutos sociais, foi convocada a eleição do Conselho Curador. A lista apresentada ao secretário foi a decidida entre os presentes, e colocada em votação. Foi aprovada por unanimidade a lista, sendo eleitos como conselheiros titulares, Marco Antonio Fagundes, Dirceu Raiser Nunes, Vladimir Martins, Bernard Anton Fuldauer, Antonio Celestino de Souza, Ivânia Rossetto Martins e Dilene Nunes.

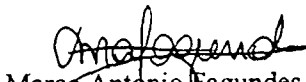
2.1 Posse do Conselho e manifestações

Em ato contínuo, conforme previsto nos Estatutos Sociais, o Secretário convocou os conselheiros para a posse no Conselho Curador. Os conselheiros agradeceram a eleição e declararam o respeito aos Estatutos Sociais e cumprimento de seus objetivos sociais. Foi designada pelo Conselho Curador reunião ordinária imediatamente após a esta Assembléia Geral, para eleição dos Diretores Presidentes da ONGPA.

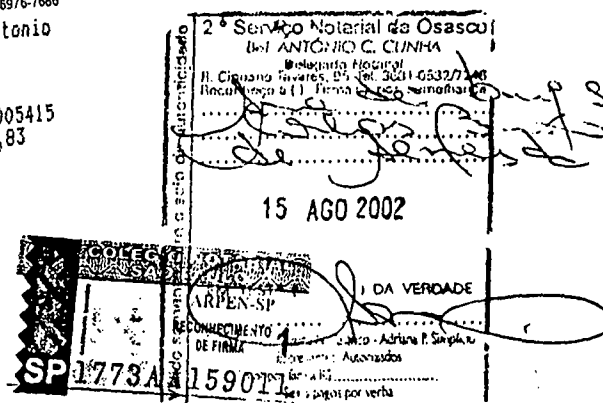
Sem maiores manifestações e deliberações, e nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada pelo Presidente a presente Assembléia Geral Extraordinária. Lavrada e digitada por mim, Secretário, seguida da assinatura do Presidente da Assembléia.

São Paulo, 07 de agosto de 2002.


Luis Carlos Bento de Almeida
Presidente da Assembléia Geral


Marco Antonio Fagundes
Secretário


Bernard A. Fuldauer
OAB/SP 160.455





O.N.G.P.A
Organização Não Governamental Proteção Ambiental

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS ELEITOS

Marco Antonio Fagundes, brasileiro, divorciado, empresário, RG.15.483.518-3 CPF 090.457.078-96

End: Rua Princesa Isabel, 100 – Jd. Samambaia – Mairiporã – Sp – Cep: 090.457.078-96

Dirceu Raiser Nunes, brasileiro, casado, professor, RG.18.519.311, CPF 100.491.968-98

End: Rua General Ulhoa Cintra, 121 Vl. Bancaria – São Paulo - SP – 02759-030

Vladimir Martins, brasileiro, casado, advogado, RG.9.214.789, CPF 045.930.778-93

End: Rua Flor de Maio, 37 – Vila Carmela – São Paulo – SP – Cep: 07178-001

Bernard Anton Fuldauer, brasileiro, solteiro, advogado, RG.17.597.529-2, CPF 246.416.638-31

End: Rua Alenquer, 90 Vila Inah – São Paulo – Sp – Cep: 05618-100

Antonio Celestino de Souza, brasileiro, casado, vendedor, RG.20.384.966-8, CPF 082.688.788-83

End: Rua Frauenfeld, 357 – Mandaqui – São Paulo – SP – Cep: 02442-000

Ivânia Rossetto Martins, brasileira, casada, comerciante, RG. 18.869.841, CPF 187.972.528-24

End: Rua Flor de Maio, 37 – Vila Carmela – São Paulo – SP – Cep: 07178-001

Dilene Nunes, brasileira, separada, assessora de diretoria, RG. 22.397.008-6 CPF 105.446.348-45

End: Estrada de Taipas, 1639 – Jaraguá A11-2 – Bl 2 Ap. 22 – Taipas – São Paulo – SP – Cep: 02991-000

Rua: Maria Candida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP – 02071-001

☎ 6909 7023 – 6909 8361 – e-mail: ongprotecaoambiental@uol.com.br

Lista de Associados Presentes

Valdir Martins

Wladimir Martins

Marco Antonio Fagundes

Solange Veiga Fagundes

Dirceu Raiser Nunes

Allan Cavalcanti de Albuquerque

Bernard Anton Fuldauer

Vladimir Martins

Luis Antonio Fagundes

Fernando Abilio de Oliveira

Jose do Nascimento Heleno Azevedo

Jose Ricardo Auricchio

Kátia Maria de Souza

Ivânia Rossetto Martins

Antonio Carlos Garcia

Marcos Antonio Franco

Joelson Batista Soares

Fabio de Crecci

Marcelo Pereira

MIENE NUNES

ANTONIO CÍCERO SOARES

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list of associates, including names like Solange V. Fagundes, Dirceu Raiser Nunes, Allan Cavalcanti de Albuquerque, Bernard Anton Fuldauer, Vladimir Martins, Luis Antonio Fagundes, Fernando Abilio de Oliveira, Jose do Nascimento Heleno Azevedo, Jose Ricardo Auricchio, Kátia Maria de Souza, Ivânia Rossetto Martins, Antonio Carlos Garcia, Marcos Antonio Franco, Joelson Batista Soares, Fabio de Crecci, Marcelo Pereira, and others.]



O.N.G.P.A
Organização Não Governamental Proteção Ambiental

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS ELEITOS

Marco Antonio Fagundes, brasileiro, divorciado, empresário, RG.15.483.518-3 CPF 090.457.078-96

End: Rua Princesa Isabel, 100 - Jd. Samambaia - Mairiporã - Sp - Cep: 090.457.078-96

Dirceu Raiser Nunes, brasileiro, casado, professor, RG.18.519.311, CPF 100.491.968-98

End: Rua General Ulhoa Cintra, 121 Vl. Bancaria - São Paulo - SP - 02759-030

Vladimir Martins, brasileiro, casado, advogado, RG.9.214.789, CPF 045.930.778-93

End: Rua Flor de Maio, 37 - Vila Carmela - São Paulo - SP - Cep: 07178-001

Bernard Anton Fuldauer, brasileiro, solteiro, advogado, RG.17.597.529-2, CPF 246.416.638-31

End: Rua Alenquer, 90 Vila Inah - São Paulo - Sp - Cep: 05618-100

Antonio Celestino de Souza, brasileiro, casado, vendedor, RG.20.384.966-8, CPF 082.688.788-83

End: Rua Frauenfeld, 357 - Mandaqui - São Paulo - SP - Cep: 02442-000

Ivânia Rossetto Martins, brasileira, casada, comerciante, RG. 18.869.841, CPF 187.972.528-24

End: Rua Flor de Maio, 37 - Vila Carmela - São Paulo - SP - Cep: 07178-001

Dilene Nunes, brasileira, separada, assessora de diretoria, RG. 22.397.008-6 CPF 105.446.348-45

End: Estrada de Taipas, 1639 - Jaraguá A11-2 - Bl 2 Ap. 22 - Taipas - São Paulo - SP - Cep: 02991-000

Rua: Maria Candida nº 913 Sala 13 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - 02071-001

☎ 6909 7023 - 6909 8361 - e-mail: ongprotecaoambiental@uol.com.br

Folha nº 23 do pro
Nº 315 do OL
Adelina Cicero - Ass. Parame
RF. 100.406

FROES DE ABREU - Coordenador de Licitação

Ilmo. Senhor Tabelião do 8º Registro de Pessoas Jurídicas, anexo ao 8º Registro de Títulos e Documentos da Capital.

A Assosiação denominada ONGPA, Organização Não Governamental de Proteção Ambiental, com sede na Rua Maria Cândida, nº 918, Vila Guilherme, São Paulo Capital, representada neste ato por seu presidente Sr. Luis Carlos Bento de Almeida, requer o registro da ata de reunião do Conselho Curador da ONGPA, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Julho de 2002.



[Handwritten signature of Luis Carlos Bento de Almeida]
Luis Carlos Bento de Almeida
RG 5.654.286-0 SSP/SP

2º Serviço Notarial de Osasco
Estr. ANTIOX, C. 2, CURVA
R. Cipriano de Almeida, 100 - Jd. Santa Helena - Osasco - SP - 05327-200
Fone: (11) 3451-1111

[Handwritten signature]
15 AGO 2002

COLEÇÃO DE ATOS NOTARIAIS
VALOR: R\$ 150,00
RECEBIMENTO
FIRMA
SP 1773A 150010

DA VERDADE
Sócio pagador por verba

ESTATUTOS SOCIAIS DA ONG PROTEÇÃO AMBIENTAL (ONGPA)

TÍTULO I

DA ONG PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Da Fundação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º. A ONG Proteção Ambiental, também denominado pela sigla ONGPA, é uma Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Cândida nº 918, conjunto 13, Bairro Santana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. A ONGPA, durará por tempo indeterminado, regendo-se doravante por este estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

Artigo 3º. Seus sócios não respondem, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela ONGPA.

Parágrafo único: A ONGPA poderá ser vinculada a outros órgãos ambientais, sejam privados ou públicos, em qualquer nível de governo nacional ou internacional.

Artigo 4º. Suas atividades serão exercidas em todo território nacional, e para tanto instalará escritórios em qualquer lugar que se faça necessário para o alcance de seus objetivos.

jh

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais e Finalidades

Artigo 5º. Os objetivos e finalidades primeiros da ONG Proteção Ambiental ou ONGPA, são os seguintes:

- I – promover e incentivar a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais, nos termos do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e leis relacionadas;
- II – promover, coordenar realizar eventos e atividades com a finalidade de conservação do patrimônio ambiental e cultural, em todo o território nacional,
- III – reivindicar junto aos poderes públicos municipal, estadual e federal, medidas de incentivo e apoio ao meio ambiente ;
- IV – promover a filiação de pessoas físicas para os fins da ONGPA;
- V – proteger e preservar a flora e fauna e mananciais nacionais, inclusive os biomas do Cerrado, Mata Atlântica e Floresta Amazônica;
- VI – promover ações de fiscalização do meio ambiente urbano e rural, em todo o território nacional;
- VII – levar ao conhecimento das autoridades competentes para fiscalização ambiental quaisquer fatos ou delitos que atentem contra o meio ambiente;

Artigo 6º. Os meios de promover estes objetivos incluem a atuação perante instituições públicas competentes na área ambiental, em qualquer nível de governo.

CAPÍTULO III

Da Autonomia

Artigo 7º. As atividades da ONGPA serão desempenhadas dentro da mais restrita obediência à Constituição da República e às demais leis do País, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, à ordem social e ao Estatuto Social.

Artigo 8º. A ONGPA, não participará ou apoiará quaisquer instituições de caráter político partidária ou religiosa.

Artigo 9º. A ONGPA não distribuirá lucros a seus dirigentes ou associados e sua receita reverterá na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e patrimoniais e pagamento de despesas.

Parágrafo único: A ONGPA poderá contratar funcionários ou serviços de terceiros, bem como remunerar seus dirigentes e secretários.

jh

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

Do Ingresso e da Categoria dos Associados

Artigo 10. O número de associados é ilimitado e do quadro social poderão participar quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos deste Artigo, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou religião, atendendo ao seguinte:

I - Será aprovado para ingressar na ONGPA, o todo cidadão nacional ou estrangeiro que:

- a) cursar o curso de ingresso promovido pela ONGPA ou entidade conveniada;
- b) apresentar bons antecedentes criminais;
- c) preencher ficha cadastral;
- d) possuir escolaridade mínima de segundo grau completo; e) pagar a taxa de filiação;
- f) ser aprovado em entrevista com a Presidência.

II - As funções integrantes da ONGPA, serão de Procurador Corregedor, Procurador, Inspetor e Agente.

III - O aprovado no processo de ingresso entrará para os quadros da ONGPA com a função de agente, com identificação específica.

§ 1. O associado mudará de função de acordo com o regimento interno da ONGPA

Artigo 11. São considerados associados de pleno direito todas as pessoas físicas que ingressarem na ONGPA e contribuam com as taxas fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Dos Direitos dos Associados

Artigo 12. Os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, poderão:

- I - utilizar-se dos serviços e benefícios comuns e gozar dos atributos da ONGPA;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- III - renunciar a qualquer momento à sua função e filiação;
- IV - recorrer das penalidades que lhe sejam impostas, na conformidade dos Artigos 15 e Seguintes deste Estatuto;
- V - participar das operações organizadas pela ONGPA;

Artigo 13. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, tendo cada associado direito a um voto unitário.

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
3915
MICROFILME N.º

Folha nº 28 do proc.
Nº 315/2004

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CAPÍTULO III

Dos Deveres dos Associados

Folha nº 29 do proc.
Nº 315.20.04

Adelma Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Artigo 14. São deveres dos associados:

- I – obedecer o presente Estatuto e demais normas internas elaboradas pelos poderes do ONGPA;
- II – satisfazer pontualmente as contribuições pecuniárias que lhes forem atribuídas;
- III – prestigiar a ONGPA, zelando pelo seu conceito, patrimônio e objetivos;
- IV – aceitar as funções para os quais forem designados;
- V – tratar com o devido respeito todos os demais associados e autoridades;
- VI – denunciar à ONGPA toda e qualquer irregularidade ou delito ambiental, ou à autoridade pública ambiental mais próxima.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades aos Associados

Artigo 15. Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão até 3 meses;
- III – exclusão.

Artigo 16. As penas de advertência por escrito serão sempre reservadas e serão aplicadas aos transgressores primários das infrações do Artigo 17.

Artigo 17. A pena de suspensão será aplicada ao associado que:

- I – desacatar os atos e decisões dos poderes da ONGPA ou autoridades públicas ambientais com as quais a ONGPA atua;
- II – provocar ou promover atritos, ou induzir que outros o façam, entre Secretários ou poderes da ONGPA, ou entre esta e outras autoridades constituídas;
- III – promover discórdia entre os associados e atentar contra o bom conceito da ONGPA;
- IV – desrespeitar qualquer representante dos poderes da ONGPA, ou associado investido nessas atribuições e demais funcionários;
- V – sem motivo justificado, atrasar em mais de 3 meses os pagamentos das contribuições pecuniárias criadas pela ONGPA;

Parágrafo único: A pena de suspensão consiste no impedimento temporário do exercício dos direitos previstos no Capítulo II deste Título, não eximindo o associado do previsto no Capítulo III deste Título.

Artigo 18. Está sujeito à pena de exclusão o associado que:

- I – rescindir em infração já punida;
- II – recusar-se a indenizar os prejuízos monetários que causar a ONGPA;
- III – tenha sido considerado culpado pela Corregedoria, em julgamento;
- IV – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime;
- V – for autor de divulgação injuriosa contra a ONGPA ou à sua Administração.

Parágrafo único: Cessarão imediatamente e de forma absoluta e definitiva os direitos e prerrogativas do associado excluído.

Artigo 19. As penas previstas nos Artigos anteriores serão aplicadas pela Corregedoria, sem possibilidade de recurso para a exclusão. No caso da pena se aplicar sobre um conselheiro, a pena será aplicada pelo Conselho Curador.

TÍTULO III

DOS PODERES CONSTITUÍDOS

CAPÍTULO I

Do Conselho Curador

Artigo 20. São poderes constituídos da ONGPA :

- I – Conselho Curador;
- II – Secretaria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Corregedoria.

Artigo 21. Órgão supremo da ONGPA, o Conselho Curador é constituído por sete membros, formado pelos associados fundadores e dentre os associados eleitos pelo Conselho Curador e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 22. Quando não for exigido quórum especial, será instalado em primeira convocação com a presença de mais de 50% dos Conselheiros com direito a voto, e em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

Artigo 23. O Conselho Curador reunir-se-á:

- I – Ordinariamente:
 - a) de quatro em quatro anos, para eleger os membros da Presidência;
 - b) outros assuntos que forem requeridos por no mínimo 20% dos associados.

- II – Extraordinariamente, para deliberar sobre:
a) dissolução da ONGPA e destino de seus bens;
b) alterar o Estatuto da ONGPA.

Folha nº 31 do proc.
Nº 315 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Artigo 24. Compete ao conselho Curador:

- I – zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da ONGPA;
- II – examinar e aprovar a prestação de contas do exercício anterior, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e auditores independentes;
- III – eleger os Diretores Presidentes da ONGPA;
- IV – reformar o estatuto;
- V – eleger os seus membros;
- VI – deliberar sobre a aplicação e destino dos bens da ONGPA;
- VII – conferir título de integrante honorário da ONGPA;
- VIII – eleger os membros do Conselho Fiscal;
- IX – aprovar o orçamento programa do ano subsequente;

CAPÍTULO II

Da Secretaria

Artigo 25. A Secretaria, nomeada pelos Diretores Presidentes, será composta dos próprios Diretores Presidentes da ONGPA, do Secretário de Operações, do Secretário Administrativo, e do Secretário Financeiro.

Artigo 26. Aos Diretores Presidentes, competem:

- I – representar a ONGPA em juízo e fora dele;
- II – convocar reuniões mensais e extraordinárias;
- III – nomear e demitir os Secretários;
- IV – coordenar a atuação da Secretaria;
- V – presidir as reuniões do Conselho Curador;
- VI – executar as deliberações do Conselho Curador;
- VII – despachar todo o expediente da ONGPA, e assinar com o Secretário Financeiro movimento contábil.
- VIII – instituir e fixar taxas ou contribuições;

Artigo 27. Ao Secretário de Operações compete:

- I – supervisionar as equipes das agências municipais ou regionais;
- II – coordenar as ações fiscalizadoras da ONGPA;
- III – promover o treinamento dos associados, para o fiel cumprimento dos objetivos da ONGPA;
- IV – comunicar os atos abusivos e irregulares dos associados.

Artigo 28. Ao Secretário Financeiro compete:

- I – substituir os Diretores Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – superintender a contabilidade e manter os registros contábeis em dia;
- III – organizar o balanço anual e seus demonstrativos analíticos, bem como a execução orçamentária do exercício, mantendo-os sob sua guarda;
- IV – assinar com os Diretores Presidente os documentos que representarem obrigações;

Folha nº 32 do proc.
N.º 395-04

Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Artigo 29. Ao Secretário Administrativo compete:

- I – organizar o arquivo e cadastro dos associados e a correspondência da ONGPA;
- II – secretariar todas as reuniões da Secretaria, lavrando as respectivas atas;
- III – organizar e supervisionar os serviços e o pessoal contratado; além de supervisionar as agências municipais e regionais;
- IV – apresentar à Secretaria a lista de inadimplência dos associados;

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal e da Corregedoria

Artigo 30. É composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, dentre os associados quites com a ONGPA, eleitos a cada quatro anos pelo Conselho Curador.

Membros Efetivos

Zélia Olanczuk Raiser Nunes – Conselheira Fiscal 1, brasileira, casada, do lar, RG.18.650.512-7, CPF 021.471.838-73

End: Rua General Ulhoa Cintra, 121 Vl. Bancaria – São Paulo - SP – 02759-030

Jose Jailson Soares da Costa - Conselheiro Fiscal 2, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG.1.648.991 CPF 713.932.004-78

End: Estrada de Taipas, 1639 Bl 2 Apto. 22 Jaragua A11-2 Jd. Rincão – São Paulo - SP – 02991-000

Maika Regiani Kaneko - Conselheira Fiscal 3, brasileira, solteira, relações públicas, RG. 3.913.129-3 CPF 566.636.099-04

End: Rua Tobias Moscoso, 101 Jd. São Paulo – São Paulo - SP – 02044-060

Suplentes

Luiz Antonio Fagundes - Conselheiro Fiscal Suplente 1, brasileiro, casado, comerciante, RG.15.830.858-X CPF 115.583.798-35

End: Rua Tobias Moscoso, 101 Jd. São Paulo – São Paulo - SP – 02044-060

Erly Cabral dos Santos - Conselheiro Fiscal Suplente 2, brasileiro, casado, comerciante, RG. 9.395.771 CPF 836.335.458-91

End: Rua Tobias Moscoso, 101 Jd. São Paulo – São Paulo - SP – 02044-060

22

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no quarto semestre de cada ano e extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando for convocado por outros órgãos da ONGPA.

Artigo 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger entre seus membros o seu Presidente;
- II – analisar as propostas de orçamento de programas e projetos;
- III – analisar os balancetes, e o Balanço Anual.
- IV – levar ao conhecimento da Diretoria Presidência qualquer falha, erro ou omissão verificada nos documentos examinados, sugerindo medidas que julgar adequadas para saná-las;
- V – analisar toda a documentação da tesouraria e contabilidade, quando julgar necessário.

§ 1 - Corregedoria será composto de 03 (três) membros, dentre os membros do Conselho Curador, eleitos a cada 04 (quatro) anos.
Antonio Celestino de Souza, RG.20.384.966-8
Ivânia Rossetto Martins, RG. 18.869.841
Dilene Nunes, RG. 22.397.008-6

§ 2 - Compete à Corregedoria:

- I – aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- II – elaborar o regimento interno e suas alterações;
- III – supervisionar as ações de todos os procuradores, inspetores e agentes da ONGPA;

Folha nº 33 do proc.
Nº 315 de 04
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LD

IV – levar ao conhecimento dos Diretoria Presidência qualquer falha, erro ou omissão dos associados.

Folha nº 34 do proc.
Nº 315 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Artigo 32. O Patrimônio Social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham a integrar a ONGPA, ou que esta venha a adquirir a qualquer título.

Artigo 33. A receita será constituída pela contribuição dos associados, a qualquer título, doações, convênios, subvenções, venda de imóveis, de serviços, de depósitos, e participações em geral.

Artigo 34. A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento programa elaborado para cada exercício, podendo sofrer alterações mediante proposta da Secretaria aprovada pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO II

Do Exercício Social e Dissolução

Artigo 35. O exercício social será o ano fiscal, de 12 meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36. A dissolução da sociedade ocorrerá com a deliberação do Conselho Curador, com presença mínima de 3/5 dos membros.

Artigo 37. Em caso de dissolução, será eleita uma comissão liquidante do Patrimônio Social, que será transferido a outra instituição de caráter ambiental sem fins lucrativos que possua objetivos sociais iguais ou semelhantes.

São Paulo, 15 de Julho de 2002.

2.º CARTÓRIO
OSASCO
Luis Carlos Bento de Almeida
Presidente da ONGPA

Bernard A. F. de Almeida
OAB/SP 160.455

2.º Cartório de Notas de Osasco
Bel. Antonio C. Cunha
Delegado Notarial
Rua Cipriano Favard, 95 - F. 3681-0532/0881-7246
Osasco - SP
18 JUL 2002
Válido somente com o selo de autenticidade
SP 1773A-146518

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA ONGPA

Às 20:30 horas do dia 07 de agosto de 2002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em razão da presença de todos os Conselheiros eleitos pela assembléia, foi oficialmente instalada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da ONGPA, para deliberar sobre:

- 1) Eleição e posse da mesa diretora, quadriênio 2002/2006.
- 2) Eleição e posse da Diretoria Presidente da ONGPA, quadriênio 2002/2006.

1. Posse

Os conselheiros presentes indicaram Marco Antonio Fagundes para presidir os trabalhos. Após a chamada estando todos os conselheiros eleitos na Assembléia Geral Extraordinária presentes, foi anunciada votação para a composição dos membros da mesa diretora do Conselho Curador.

1.1 Eleição e posse

Os Conselheiros elegeram, nominalmente e secretamente, para a mesa diretora, por unanimidade, com mandato de quatro anos, até a data de 31 de dezembro de 2006, os seguintes conselheiros:

Presidente:	Conselheiro Marco Antônio Fagundes
Vice-presidente:	Conselheiro Dilene Nunes
1º Secretário:	Conselheiro Luiz Antonio Fagundes

2. Eleição da Diretoria Presidente da ONGPA para o quadriênio 2002/2006.

Agradecendo a sua eleição, o Presidente do Conselho passou a voz ao 1º Secretário, que apresentou a pauta com a ordem do dia, que dispõe sobre a eleição do Presidente da ONGPA e sua posse imediata. O Presidente colocou em votação secreta a eleição dos Diretores Presidentes da ONGPA, sendo eleitos como Diretores Presidentes da ONGPA os associados Vladimir Martins, Dirceu Raiser Nunes e Marco Antonio Fagundes.

2.1 Posse do Presidente e manifestações

O 1º Secretário convocou os Diretores Presidentes eleitos para tomar posse. O Diretor Presidente Marco Antonio Fagundes discursou sobre a importância de organizações não governamentais no que tange à preservação ambiental e solicitou a todos os presentes que se esforcem para que a ONGPA atinja seus objetivos sociais. Passou-se a palavra ao 1º Secretário.

Sem maiores manifestações e deliberações, e nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente Reunião pelo Presidente do Conselho Curador. Lavrada e digitada por mim secretário, seguida da assinatura do Presidente do Conselho Curador.

São Paulo, 07 de Agosto de 2002.

Marco Antonio Fagundes
Presidente do Conselho Curador

Luiz Antonio Fagundes
Secretário do Conselho Curador

Dilene Nunes
Vice-Presidente do Conselho Curador

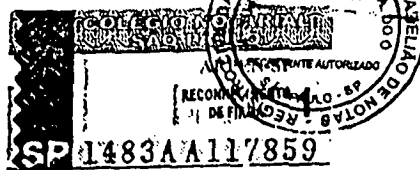
Registro Civil e Tabelionato 4.º Subdistrito Nossa Senhora do Ó
Rua Martinisterrada, 455 - CEP 02711-000 - São Paulo - SP
Oficial: N.º 10.000.000-100 - 11-000-0003 - São Paulo - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: DILENE NUNES.
São Paulo, 16 de agosto de 2002.
Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$ 1,83 - Valor total R\$ 1,83!

☐ Bol. Theura Ap. Fazion M. G. G. - 11-000-0003 - São Paulo - SP
☐ Valdinete A. Coimbra Louzada - 11-000-0003 - São Paulo - SP

Valido somente com selo de autenticidade



REGISTRO CIVIL
Vilfredo Moio Leite
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do
47.º SUBDISTRITO
Av. G. L. Aníbal Leonel, 1498 - V. Guilherme - SP - Tel. (11) 6959-6242 / 6976-7686

Reconheço por semelhança as firmas de: Marco Antonio Fagundes e Luiz Antonio Fagundes, dou fé.
São Paulo, 15 de Agosto de 2002.
Em testemunho da verdade.

Valido somente com selo de autenticidade. R\$ 3,66



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

EMOLS	19,69
ESTADO	5,32
IPESP	3,94
R. CIVIL	0,98
TOTAL	29,93

Selos e taxas
Recolhidas p/ verba



Rua XV de Novembro, 251
4º andar - Centro
São Paulo - SP
CEP 01013-001
Fone: (11) 3242-4646

Prenotado sob n.º 0004283 em 29/08/2002,
Registrado e microfilmado hoje, sob n.º 3916,
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob n.º 923
São Paulo, 24 de setembro de 2002

Gerente José Miguel Cunha - Oficial
Escritório Autenticado

Lista de Conselheiros Presentes

Marco Antonio Fagundes, brasileiro, divorciado, empresário, RG.15.483.518-3 CPF. 090.457.078-96

Dirceu Raiser Nunes, brasileiro, casado, professor, RG.18.519.311, CPF 100.491.968-98

Vladimir Martins, brasileiro, casado, advogado, RG.9.214.789, CPF 045.930.778-93

Bernard Anton Fuldauer, brasileiro, solteiro, advogado, RG.17.597.529-2, CPF 246.416.638-31

Antonio Celestino de Souza, brasileiro, casado, vendedor, RG.20.384.966-8, CPF 082.688.788-83

Ivânia Rossetto Martins, brasileira, casada, comerciante, RG. 18.869.841, CPF 187.972.528-24

Dilene Nunes, brasileira, separada, assessora de diretoria, RG. 22.397.008-6 CPF 105.446.348-45

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de Genivaldo Aparecido de Souza, CPF nº 19.982.889-0001, em 02/08/02, às 14h, na Rua Maracá, 217, Vila Guarani/SP, às 14h, para o comparecimento e assinatura do Abandono de Emprego, conforme Artigo 482, letra I da CLT. TEL: SUL SERVIÇOS S.A.

ABANDONO DE EMPREGO
Conforme artigo 482 da CLT, Letra I, convocamos o Sr. Nivaldo dos Santos de Oliveira, portador da CTPS nº 24.250 série 016, a comparecer ao trabalho no prazo de 3 dias, a partir de 02/08/02, para o comparecimento e assinatura do Abandono de Emprego, conforme o Artigo 482, Letra I da CLT. R. L. M. de S. Lda. ME (54 da de fadas)

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de Ana Paula Abriele CTPS nº 0086100 série 0038/SP no prazo de 3 dias, a seu não comparecimento caracterizará o Abandono de Emprego, conforme o Artigo 482, Letra I da CLT. FLAVIO DA J. SILVEIRA R. D. R. 1. Q. U. E. 3 TELECRÁTIO.

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de Luciano Caprazzi Gomes CTPS nº 70116 série 001/02 no prazo de 3 dias, a seu não comparecimento caracterizará o Abandono de Emprego, conforme o Artigo 482, Letra I da CLT. Marimar Ind. e Com. Imp. a Exp. de RPQ Ltda.

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de José Alino de Paula CTPS 86301, série 0029-SP, no prazo de 3 dias, a seu não comparecimento caracterizará o Abandono de Emprego, conforme o artigo 482, letra I da CLT. TRANSPORTADORA SANTA-MARENSE LTDA.

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de Carla Damascena CTPS nº 78044 série 0028/SP no prazo de 3 dias, a seu não comparecimento caracterizará o Abandono de

CONCERTOS
Concertamos persianas e telas: encanador, pintor, pedreiro e electricista. F: 3825-5255 e 9886-3812.

FORROS DIVISÓRIAS
Forros PVC, Isopor, Gesso, Divisórias, naval, Divulux, Eucatex. F: 4162-1718. Renato

PAVIMENTAÇÃO
Executamos serviços de todas as matrizes de pavimentação asfáltica, bloqueio e piso paralelo. Atendemos São Paulo, Gde SP e Interior. F: 3833-0637 / 3833-0652.

REFORMAS EM GERAL
FLS Reformas. Executamos serviços de Reformas em Geral: pinturas, gesso, telhados, elétrica, hidráulica. F: 5022-1704/5070-2353.

TUOCENTER
Tijolos e telhas direto da cerâmica. Parcelamos, melhor preço! F: 4051-3178

4.4 DECLARAÇÃO À PRAÇA

COMUNICADO
Albras Com. Abras. Fer. Ltda. CNPJ 00.512.304/0001-38 e Insc. Estadual 114.261.832.117 comunica o extrato NFS Venda Mod. 1 de Nºs 200 a 1093 Preachidas.

COMUNICADO
Sueco Teruya CCM 8.759 527-3 com extrat. NFS de Serv. série A nº 001 à 5.000 Ref. à Pref. do Mun. de S.P. São Paulo 31/07/02 (01 e 02/08/02)

COMUNICADO
RM Estacionamento S/C Ltda. CNPJ nº 73.630.436/0001-38, comunica o extrato das Notas Fiscais de nº 3843 à 3850.

COMUNICADO
Foram roubados de Luciana R. Rodrigues Teixeira RG 26.815.865-4, Titulo de Eleitor, CPF e CNH, cheques do Banco Real nº 010081 e 010100 e nº 004549/2002 30ºDP

DECLARAÇÃO
Restaurante Twin Nana Ltda. ME IE 111.021.863/ME CNPJ 53.332.326/0001-82 comunica que foram extratados todos os documentos fiscais contábeis da referida empresa que encontra-se paralisada desde o

DECLARAÇÃO À PRAÇA
A Pancary Reguladora Controladora e Inspetora de Serviços Ltda. CNPJ 42.148.700/0001-78 Comunica o extrato de seu diário nº 128

DECLARAÇÃO À PRAÇA
Vitoria Video Comércio e Locação de Fitas e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 61.622.769/0001-64 e Insc. Est. nº 112.498.589.113, sito Rua Carabais nº 388, Vila Pompéia - São Paulo/SP, Declara o extrato dos Livros Fiscais mod. de 1A, 2A, 6, 7 e 9.

DECLARAÇÃO À PRAÇA
Declaramos que foram extratados os Livros mod. de 51, 57 e de Registro de Empregados da firma Instituto Metropolitana do SM de Abreugrafia BC Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.390.292/0001-01, CGM nº 8582216-9

DECLARAÇÃO À PRAÇA
Eleagante Pães e Doces, Ltda. CNPJ nº 056.544.588/0001-07 e IE nº 111.072.008.113 estabelecida à Rua do Oratório, 3207 - São Paulo - SP comunica o extrato de todos os Livros e Documentos Fiscais presentes.

Pirelli Produtos Especiais Ltda. torna público que recebeu da Cetesb, a licença de funcionamento/ ampliação nº 6001626, para produção de fios isolados, na Av. Primeiro de Maio, 1835, Cerquilha, SP.

DECLARAÇÃO À PRAÇA
Comunicamos à praça o extrato das empresas de Notas Fiscais nº 043196, 043199 e 043200, autorizadas pelo ACF nº 031086 e impressas por Ilustragraf Formátiles Ltda, conforme declaração nº 201071 de 25/07/02, registrada pelo 40º Cartório Policial - Vila Santa Maria/SP. Nos últimos pela utilização indevida das placas impressas por não termos emitido e não preenchido os mesmos. Por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais, firmamos a presente declaração São Paulo, 28 de Junho de 2002. Ats Instrumental Eletrônico Ltda. Rua Cel. Mário de Azevedo 138 - B. União CEP 02710-020 - São Paulo/SP. CNPJ 56.632.617/0001-30. Insc. Est. nº 110.991.682.118.

CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA CONVOCACÃO
Convidamos os Senhores Condôminos do Condomínio 25 de Março, a se reunirem no dia 02 de agosto de 2002, para Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 19:30h, convocação com qualquer número de presentes, no local à Rua 25 de março, nº 143 a fim

AKEMI/CAS S ETERNOS
Japa legiti quer conhecer o gosto. Inteligentemente se compromiss. F: (11) 6952-113801-44

AKEMY SAI
Tx. \$20 p/ 1h tx tudo m/ fre. \$20 11/ 3255 MOR IDEAL

ALANA PAN
se em agência carinh. sede e com cre. p/ sexo Q/A. Lpátis F: 4614-51a Cruz (11)

ALESSANDE NAMORO
Venha delirar: s/ro por apenas do anil e rede GLS ambos (11) 5549-724-0429.

ALINE FOGRENESE
Inic. orl total do neste inver. fresco G. 2x m/ metade. Aven. 5589-1752. GLS, homem e solto. Mulher res. Lpátis. F: 4614-51a Cruz (11)

ALINE LOI
1,67 alt. ate. completa, il. aser. L/IVM. 4724

ALINE MISE
Oli de enlou. posição. F: 6992-2199.

AMANDA L
1h \$30 sperch. compl. de p/ dia dos pa. (11) 3661-258/6

AMANDA RAS/CESTAS
D/anal, comp. t/ de R\$ 25,00. R: Afonso Cels p/ dia dos pais. Cruz F: (11) 503982-8447/

AMANDA T
Streep mul. fapo tudo R. 1-6199/4971. Mi Ana Rosa

AMIGAS
Bonitas, simp. sexo. 5519 visa

ANA CLAU
Linda cab. lora. coxas gross. 1. F: 6544-3247

ANA PAULA
Laira S. farto. preserv. bjo. 07/07 = dia da Tatuapê 11/ 56/07 = dia da 4476-2688.

ANGELA L
C/marquinhe. sarado e gostens p/ todas as 419 Penha (serve) p/ dia dos 5-5399.

ANINHA CO
\$20, linda nira. levo à locucri. 964 M.S.C. 0947.

ANITA MES
Inic. apert mel. orl. cpo. escu. 6973-7230

CELEMENSAG.
nem voce ama por mas GLS, Erotica. etc. F: 6154.

ANTENAS
Seja Assinante dos melhores canais em HD. Direct Sky em Promoção à partir de R\$399,00 x ou em 10 x. No boleto bancário ou cheque. At. 24h F: (11) 6701-689

CAFÉ ITAIM BIBI
Men. R\$12 mil. Preço. R\$88 mil bem fa. instalação nova, local de muita passagem de 2ª a 8ª calvaria F: 6865-894

REST. KILO V.N. CONCEIÇÃO
Mov. Aluel R\$12mil. De 2ª a 6ª p/ lazer R\$20. ludi, Preço R\$36mil. Entrada R\$10 mil, saldo t. facilitado. Ac. auto. Tr. R: Sampaio Gols. Av. Tr. Afonso Brás. Não aceito corretor F: 6865-89

4.11 PUBLICIDADE LEGAL

CONVOCAÇÃO
Assembleia Extraordinária A O.N.G.P.A. convoca os associados para formação do novo estatuto e eleição da nova diretoria, data 07/08/02 às 19 horas. Rua Maria Cândida, 918 sala 13 - Vila Guilherme.

4.13 TRANSPORTE E CARRETO

AGREGA-SE
Trucks acima de 18.000 e Cavalos para trabalho São Paulo Tratar F: 3 0415

AGREGO
Truck, Toco, ¾, Bau e linho, para contrato f. 3428-1231.

DIÁRIO DE S. PAI
Anúncios 3638-R

CENTRO DE PROGRESSO DE FRANCO ROCHA
ACHA-SE ABERTA NESTA CIDADE. CORRER PÚBLICA nº 002/02 - CPP. PROCESSO Nº 116/0 CPP. REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOQUE PARA O PERÍODO DE 03/08/02 À 31/12/02, CUJO ENCERRAMENTO ESTÁ MARCADO PARA O DIA 30/08/02 ÀS 10:00. MAIOR INFORMAÇÃO PELOS FONE/FAX: 4443-3218 FONE: 4449-5403.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
EDITAL Nº 34/02 - PROC. Nº 4281/02 - MODALIDADE: Concorrência Pública - ÓRGÃO: - Município São Caetano do Sul - OBJETO: - Contratação empresa para fornecimento de refeições aos serviços públicos deste Município de São Caetano do Sul - ENCERRAMENTO: - 02 de setembro de 2002 09:30 horas - ABERTURA: - 02 de setembro de 2002 às 09:30 horas. O Edital, está afixado na Tesoura do Município, assim como está à disposição dos interessados a pasta de participação da licitação São Caetano do Sul, 29 de julho de 2002. DR. ODA FROES DE ABREU - Coordenador de Licitação

Senhor Contribuinte,

Folha nº 39 do processo
Nº 315 04

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie nos. Parlamentar
junto à SRF a sua atualização cadastral.

RF. 100.406

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00088620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚM. DE INSCRIÇÃO 02.326.390/0001-10		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 07/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ONGPA - ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DE PROTECAO AMBIENTAL					
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91 99-6-00 - Outras atividades associativas, ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
COLOCADOR R FRANCISCO D DE ASSIS			NÚMERO 139	COMPLEMENTO	
CEP 05109-070		BAIRRO/DISTRITO VILA PIAUI		MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
END. POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 050.432.898-05		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

FOTOS DE
REUNIÕES DA
ORGANIZAÇÃO,
DENÚNCIAS,
PALESTRAS E
OPERAÇÃO
BILLINGS

ONGPA PROMOVE GRANDE ENCONTRO DOS ASSOCIADOS
PARA DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES - 26/02/03 NO HOTEL
BRASILIA SMALL TOWN

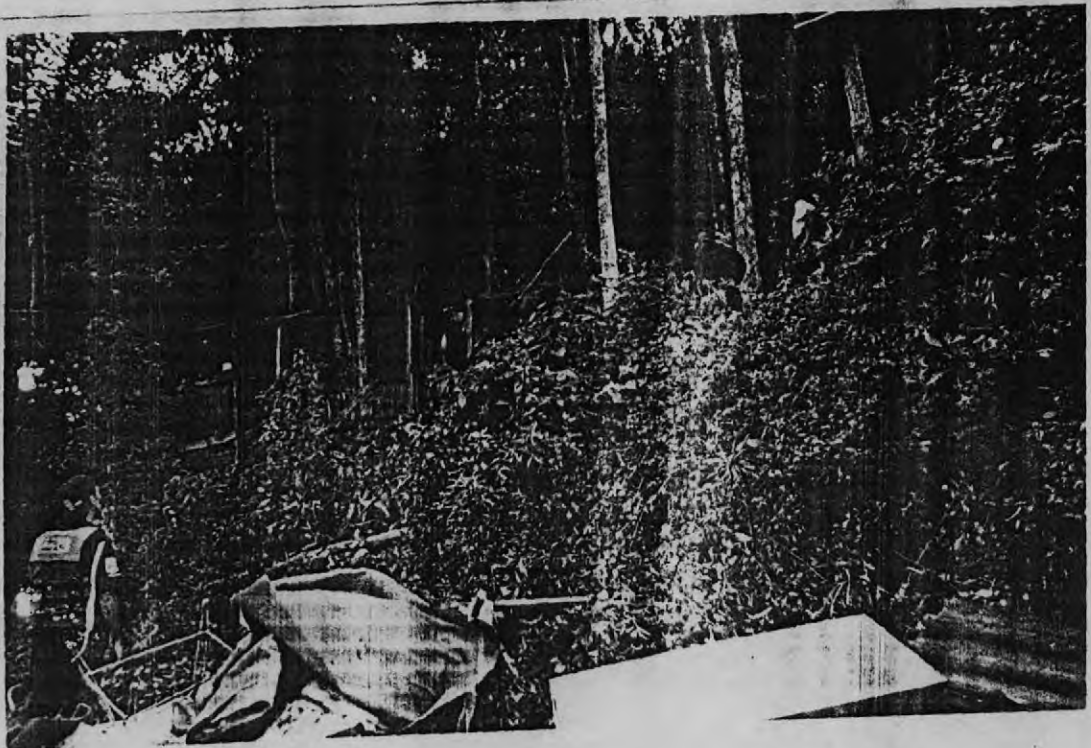
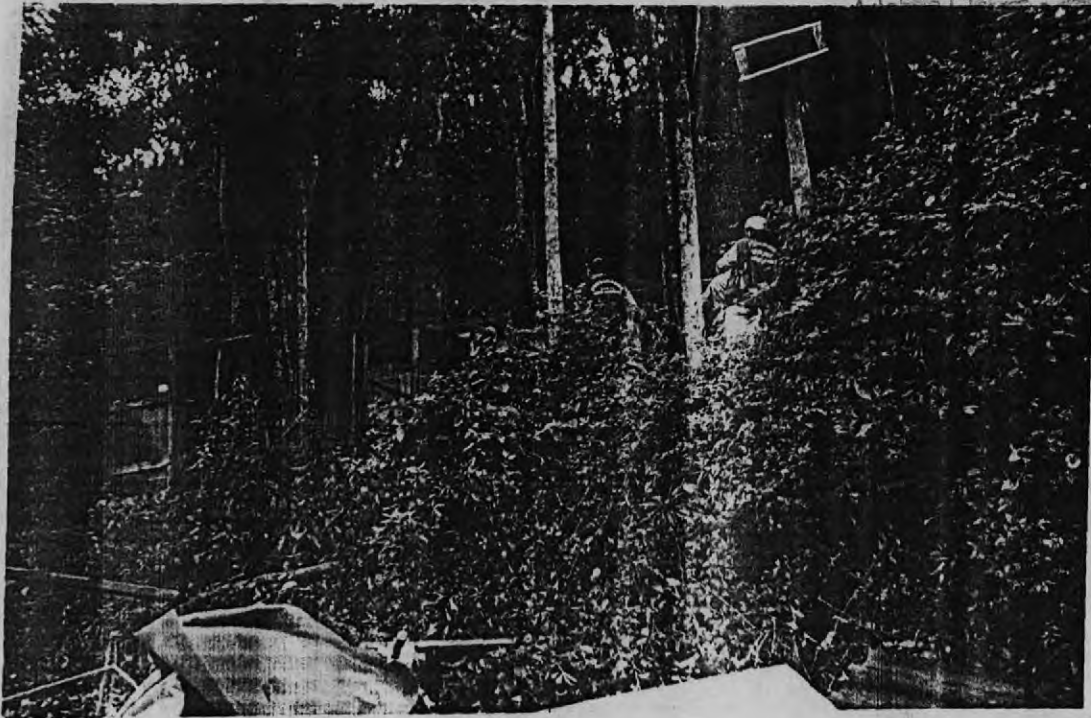
Folha nº 41 do proc.
Nº 315 de 04

Adelma Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



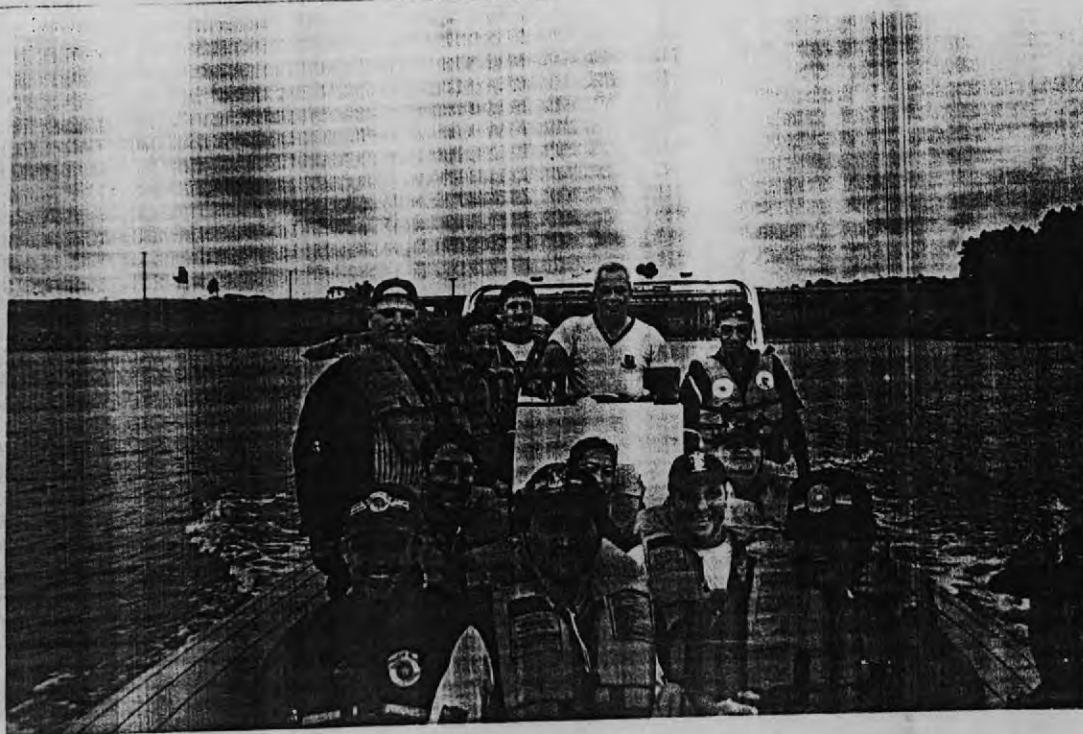
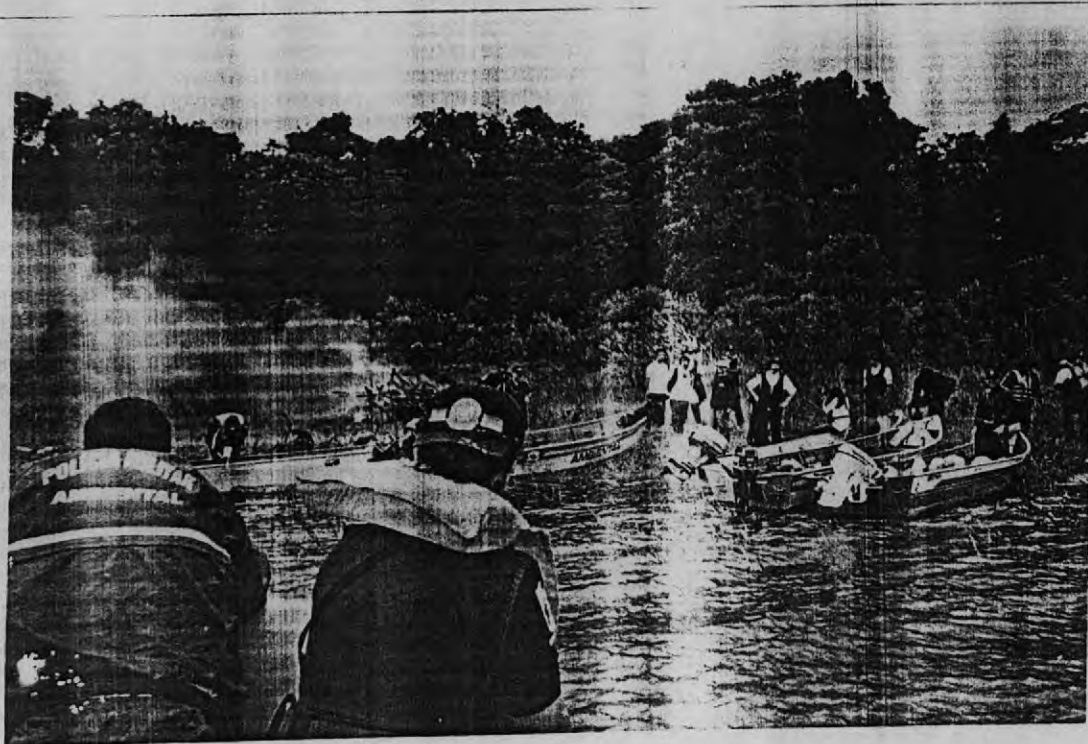
OPERAÇÃO INTEGRADA NA REPRESA BILLINGS (ONGPA, GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE SÃO BERNARDO, POLICIA MILICIAL AMBIENTAL,
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SAT'S, ECOAR E EMAE EMPRESA
METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA DIA 27/01/03





Folha nº 44 do proc.
Nº 315 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Ação derruba seis acampamentos

Objetivo é tentar impedir invasões às margens da Billings; plantas nativas foram replantadas

Samir Ribeiro
Da Redação

Seis acampamentos às margens da represa Billings, em São Bernardo, foram demolidos ontem em ação integrada entre a Polícia Militar Ambiental, Guarda Municipal, Duem (Departamento Estadual do Uso do Solo Metropolitano), Instituto Florestal, Prefeitura de São Bernardo, Emae (Empresa Metropolitana de Águas e Energia) e duas ONGs (Organização Não Governamental, Sats (Serviço Aéreo e Terrestre de Salvamento e Proteção Socioambiental) e Proteção Ambiental. Ao todo, mais de 100 pessoas participaram da atividade, que ocorreu, em sete barcos, no braço Pedra Branca e Parque dos Imigrantes da represa Billings.

Nas 15 áreas os locais foram mapeados pela Polícia Ambiental, que coordenou a ação, e ontem o grupo demoliu os acampamentos utilizados por caçadores e pescadores, e até como cativou. Nenhum foi detido; o material dos barracos destruídos foi levado em barcos para local de despejo de entulho e na área desmatada foi feito o replantio de plantas nativas pelas ONGs. As madeiras dos acampamentos seriam queimadas.

De acordo com o capitão Edson Fisch, comandante da 2ª Cia. da Polícia Ambiental, essas ações são destinadas a impedir que as margens da represa sejam invadidas. "Se não destruirmos esses barracos eles podem estimular a construção de outros e assim aumentar a degradação ambiental."

A ação começou por volta das 10h em uma área no braço Parque dos Imigrantes, próximo ao Km 28 da rodovia dos Imigrantes. Nesse local foram encontrados três acampamentos, já desativados e alguns demolidos.

Nos três primeiros acampamentos, todos construídos em madeira, havia desde garrafas de vidro até vaso sanitário, colchões e churrasqueira. Nos barracos havia até placas com o nome do acampamento, como o "Rancho do Sargento" e o "Rancho do Zeca". Alguns acampamentos são até alugados pelos "donos", que levam os interessados de barco até a casa e os



deixam pelo período alugado para que possam pescar.

"Como fizemos o mapeamento para definir a ação, imaginamos que quando chegassemos não encontraríamos mais ninguém, mas a atividade vale pela função de desativar essas construções clandestinas e replantar a área degradada", explicou o tenente Rogério Lemos de Toledo, da 2ª Cia. da Polícia Ambiental.

Entre os outros três acampamentos destruídos, já no braço Pedra Branca, fica uma ilha que foi utilizada como cativou em meados de dezembro no sequestro de uma estudante de arquitetura de 22 anos. Os colchões enrolados em plásticos e o carvão queimado recentemente indicam que o local continuava sendo utilizado, segundo o capitão Fisch. Algumas construções deviam ter até três anos, segundo estimativa dos policiais. Novas ações integradas devem ser agendadas nos próximos meses.



A Operação conjunta destruiu barracos irregulares usados, quase sempre, por pescadores na Billings

Da Redação

A Prefeitura de São Bernardo, junto com o Duem e a Emae, notificaram, no sábado passado, 30 proprietários de construções irregulares utilizadas como comércio no Jardim Nova Canaã, em São Bernardo, à beira da represa Billings, para que, em 20 dias, desmontem suas construções e desocupem a área. A Prefeitura do Jardim Nova Canaã atrai cerca de 5 mil pessoas por final de semana; algumas barracas têm até 500 m², segundo fiscal da Prefeitura.

As barracas estão em área considerada de primeira categoria, ou seja, de preservação permanente. Além do desmatamento para a instalação das barracas, os fiscais encontraram despejo de esgoto direto na represa e lixo espalhado no local. Caso os proprietários não desmontem o prazo de 20 dias, estabelecido em notificação feita no sábado, as barracas serão

demolidas, em ação semelhante à feita ontem no braço Pedra Branca e Parque dos Imigrantes, chamada de desfazimento de construções irregulares. Os comerciantes foram orientados a retirar os materiais das barracas e deixar a área em 20 dias. Todos os finais de semana cerca de 5 mil pessoas vão à praia do Jardim Nova Canaã para se banhar na represa. O comércio, que começou com pequenas barracas que vendiam comida e bebida, se transformou em grandes espaços com até 500 m² com música ao vivo e outros atrativos.

Acerto - No mês passado, os moradores do Jardim Nova Canaã e do Parque Los Angeles fizeram acordo com a Prefeitura e o Ministério Público para a construção de uma estação local de tratamento de esgoto. O acordo é uma compensação por danos ambientais. Em troca os barracos receberão benefícios. — S&P

Polícia Ambiental quer mapear áreas à beira da Billings

Da Redação

Desde a criação da 2ª Cia. da Polícia Ambiental em São Bernardo, em setembro do ano passado, a operação de ontem foi a primeira integrada entre a Polícia Ambiental e os demais órgãos. A intenção do capitão Edson Fisch é mapear todas as margens da represa Billings, como os braços Taquacetuba e Capivari e impedir a invasão das áreas protegidas ambientalmente.

Segundo Fisch, a polícia deve visitar as áreas de habitação com o Duem e a Prefeitura de São Bernardo para mapear todo o território à beira da represa, além de intensificar a fiscalização para evitar a pesca predatória e mais construções irregulares. "Há uma determinação do governador Geraldo Alckmin para não tolerar as invasões, principalmente em áreas não habitadas, para que não estimulem novas ocupações." — S&P

Apresentações vão mostrar cuidados com a higiene bucal

Luciano Soares
Da Redação

Surris e descobriu um brilho em você é o mais novo projeto na área social lançado no Grande ABC. Com o slogan, a clínica odontológica Ortho Class, de São Bernardo, em parceria com a empresa de assessoria organizacional Conecta.com, visa disseminar a importância da higiene bucal entre crianças e adolescentes. As apresentações são gratuitas e abertas a empresas, escolas, clubes desportivos,

shoppings, supermercados e entidades filantrópicas interessadas em participar do projeto social. Ontem, o Dr. Dentastilo Sudo, personagem escolhido para abordar o público e falar dos cuidados com os dentes, visitou pela primeira vez a unidade da rede de fast food McDonald's do Shopping Metrópole, em São Bernardo. No mesmo local, haverá apresentações às segundas, quartas e sextas-feiras, até o fim de fevereiro, às 15h30 e 17h30.

Para que as informações



O projeto teve sua 1ª apresentação no McDonald's do Metrópole

sobre a maneira correta de cuidar dos dentes sejam compreendidas pelo público, os parceiros apostam em uma apresentação dinâmica que transforma os espectadores em cenário. Crianças e adultos fazem o papel de dentes, enquanto o personagem aplica as técnicas corretas de escovação e da utilização do fio dental.

Segundo o proprietário da clínica Paulo Marcelo Rodrigues Magalhães de Araújo, que está há 20 anos no mercado, a proposta é deixar o recordado de que a manutenção preventiva dos dentes deve ser constante. "Trata-se da primeira ação social da Ortho Class, mas já estudamos a ideia de implementar o atendimento gratuito aqui em São Bernardo. Falta apenas decidirmos um local. Isso será em parceria com a Prefeitura." Para o dentista, a iniciativa é reflexo do amadurecimento profissional. "O intuito é promover a saúde."

Para agendar uma apresentação da peça interativa, os interessados devem entrar em contato com a assessoria organizacional Conecta.com por e-mail: telefones: 4332-9121, 4123-6396 ou 4123-7514.

Estudantes podem se inscrever no Enem de 22 de abril a 7 de maio

Neelke Tamaschke
Da Redação

O Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) divulgou o calendário para este ano do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio). Estudantes do ensino médio vão concluir o curso em 2003, devem se inscrever nas próprias escolas, entre os dias 22 de abril e 7 de maio. Para aqueles que já concluíram o ensino médio e desejam utilizar o Enem como apoio em processos seletivos de universidades, as inscrições acontecem entre 12 e 23 de maio, nas agências dos Correios. A prova acontece no dia 31 de agosto. A taxa de inscrição é de R\$ 32, isenta no caso de alunos de escolas públicas.

A expectativa do MEC (Ministério da Educação) é de que ocorra um aumento no número de participantes nessa sexta edição da prova, em relação ao ano passado, quando cerca de 1,8 milhão de estudantes realizou o Enem. Em 2001, foram 1,6 milhão de estudantes.

Em 2002, a região contou com 45 mil participantes - Santo André teve o maior número de inscritos, com 14,3 mil, seguida por São Bernardo (12,5 mil). Em São Caetano foram 5,9

mil inscritos e em Diadema, 5,8 mil. Mauá teve 5 mil inscritos e Rubens Pires, 4,1 mil inscritos. A prova é composta por 63 questões, distribuídas em cinco competências - áreas de conhecimento - além de redação.

O Enem é utilizado como critério de seleção para várias instituições de ensino superior, como no vestibular da Pucsp (Fundação Universitária para o Vestibular) e em alguns dos cursos que fazem parte do vestibular unificado da PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). No Grande ABC, a UnA (Centro Universitário de Santo André), Ines (Centro Universitário Municipal de São Caetano), Fundação Santo André, Pafesa (Faculdade Integrada), Paenac (Faculdade Editora Nacional) e Unesp (Universidade Metodista de São Paulo) são algumas instituições que têm o Enem como referência de seleção.

colégio ANCHIETA

Educação e Profissão!!

Ensino Fundamental
Ensino Médio - Cursos Técnicos

Telecomunicações Seg. do Trabalho Informática Química	Administração Contabilidade Eletrônica Turismo
--	---

4122-2522

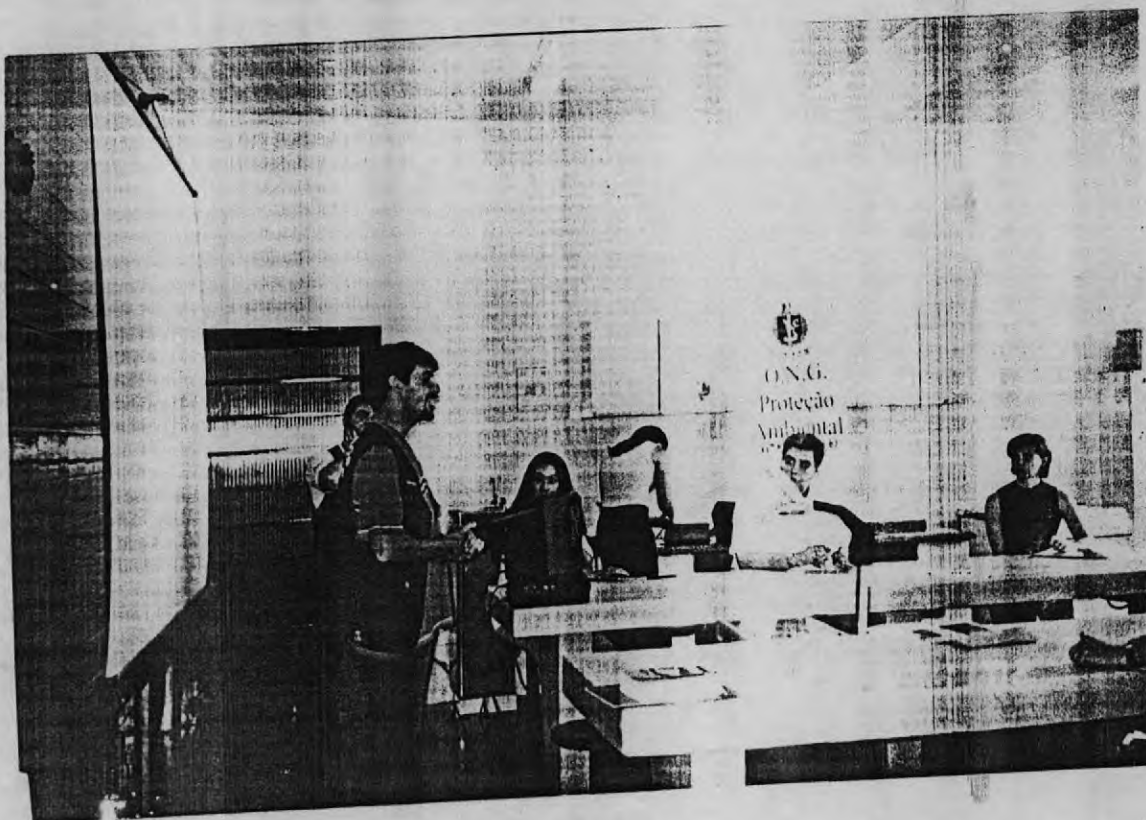
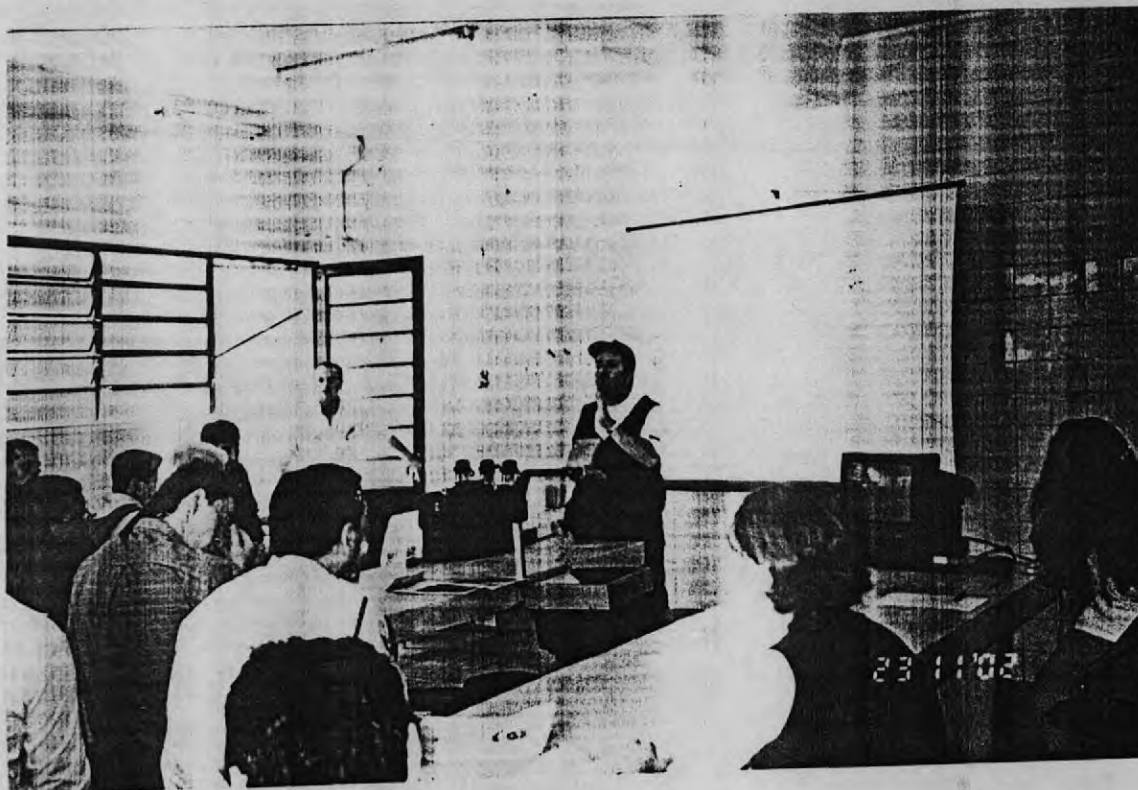
Palestra em Cajamar

Folha nº 46 do proc.

315 04

ma Cleonice - Res. Parlamentar

RF. 100.406





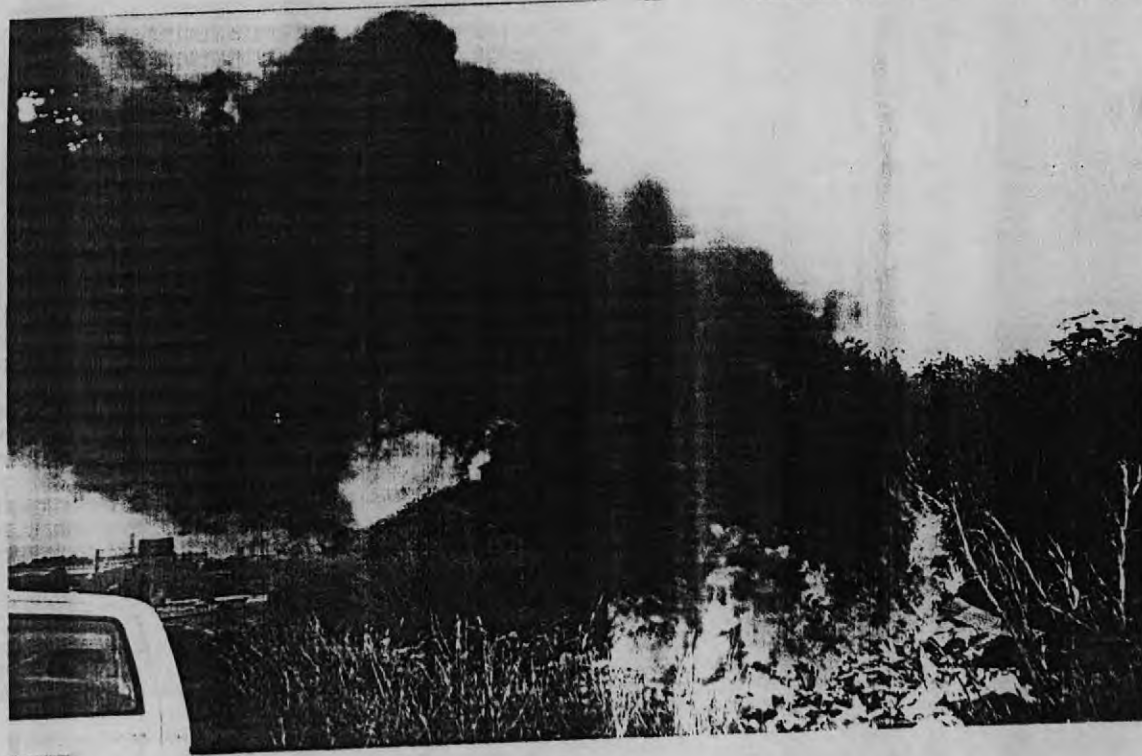
Denúncia

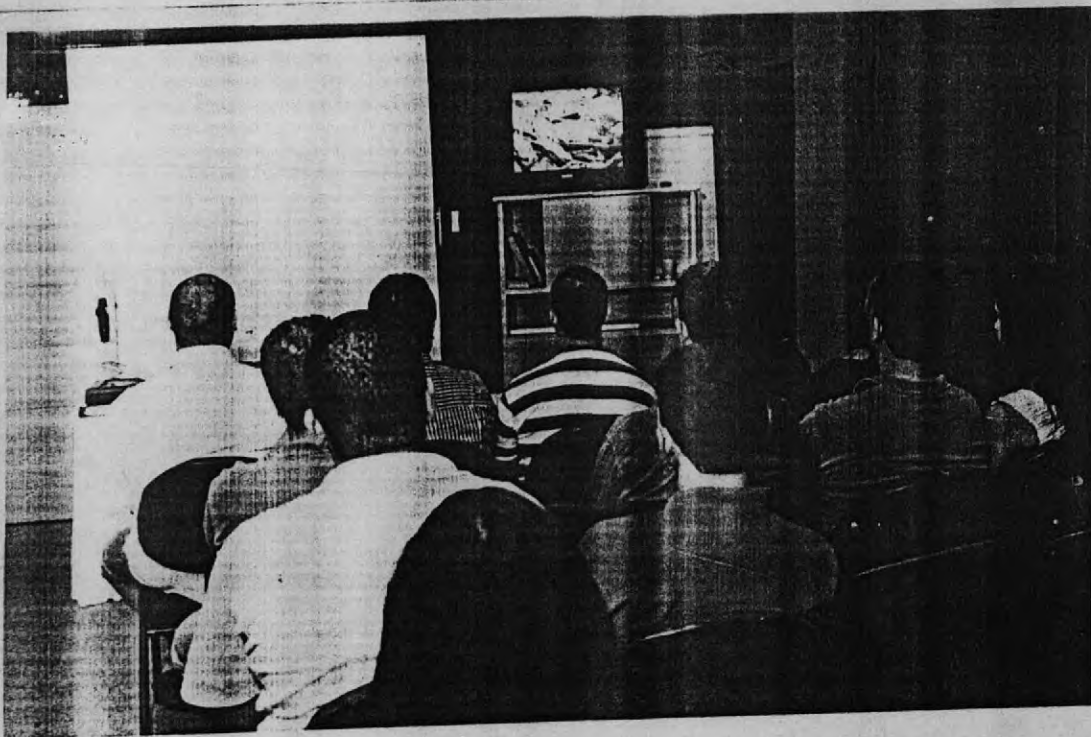
Folha nº 48 do proc.

Nº 315 de 04

Adelina Cicero - res. Parlamentar

RF. 100.406





Folha nº 50 do proc.

Nº 315 de 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO



Folha nº 51 do proc.
Nº 315 de 04

Adeina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Proposta de Patrocínio

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: ONG PROTEÇÃO AMBIENTAL
INSTITUIÇÃO PATROCINADORA: MATRIZ CALOI NORTE S/A



Folha nº 52 do proc.
Nº 315-04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta de patrocínio refere-se ao Programa de Patrulha Ambiental criado e desenvolvido pela ONG Proteção Ambiental - ONGPA. Trata-se de um projeto inovador e ousado, nunca antes idealizado por qualquer órgão da administração pública ou entidade ambientalista, seja em âmbito nacional ou internacional. O Programa tem, como característica principal, a utilização de patrulhas capacitadas para educação e prevenção ambiental equipadas com bicicletas, especiais e para qualquer terreno, na execução do programa.

Mas, a maior inovação é o enfoque educacional dado pelo programa, abrangente e realizado em contato direto com o público alvo, transmitindo os conhecimentos ambientais necessários e dirimindo as freqüentes dúvidas dos cidadãos de regiões metropolitanas.

2. REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa Patrulha Ambiental será executado na região metropolitana de São Paulo, através de 4 equipes, com 10 patrulheiros cada. A região será dividida em quatro zonas principais, onde cada equipe atuará em setores de baixa qualidade ambiental.

3. PRAZO DE PATROCÍNIO

O Programa de Patrulha Ambiental é de prazo indeterminado, permanecendo em execução durante o período em que o equipamento e os recursos humanos estiverem disponíveis.

Sob o aspecto de patrocínio, o prazo mínimo para um bom retorno de divulgação do produto e de resultados do programa é de 24 meses. Este prazo poderá ser renovado, com direito de preferência à empresa Matriz Caloi Norte S/A.

4. MATERIAL NECESSÁRIO DE PATROCÍNIO

- 40 Bicicletas tipo *Mountain Bike*.
- 40 Uniformes de ciclistas, incluindo os vestuários, protetores e capacetes.
- 40 Bagageiros para material educacional e institucional do patrocinador.



Folha nº	53	do proc.
Nº	315	de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

5. SERVIÇOS PATROCINADOS

Manutenção em bicicletarias autorizadas do equipamento fornecido pelo patrocinador, durante todo o prazo de patrocínio.

6. DIREITOS DO PATROCINADOR

A empresa patrocinadora terá direito de inserir seu nome ou slogan no equipamento e vestuário, de forma que não se sobreponha à identificação da Patrulha Ambiental. Constituirá seu direito também, a menção em reportagens e entrevistas que, por ventura, sejam realizadas pelas equipes ou pela coordenação do programa. Poderá ainda fornecer material de divulgação ou propaganda de seus produtos para ser distribuído pelas equipes durante o patrocínio.

7. VANTAGENS

A empresa patrocinadora terá seus produtos divulgados e apresentados diretamente ao público alvo do programa, que serão consumidores em potencial.

Além da exposição direta do produto, o programa contará com a cobertura da mídia impressa e eletrônica, nas principais atividades da Patrulha Ambiental.

Devido ao caráter ecológico do programa, o produto e a imagem da empresa estará ligada à preservação e conservação do meio ambiente, fato que causa um bom impacto no mercado consumidor, cada vez mais atento às atitudes das empresas em relação ao meio ambiente.

São Paulo, 20 de Agosto de 2002.

RENTE

Folha nº 54 do proc.

Nº 315 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



DESENHO
LATERAL

COSTAS



BOLSO
COSTAS

Folha nº 55 do proc.

Nº 3.152-04

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PROGRAMA DE PATRULHA AMBIENTAL

Folha nº 56 do proc.

Nº 315 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PROJETO

PATRULHA AMBIENTAL



AUDITORIA AMBIENTAL

1. HISTÓRICO

Grandes partes dos impactos ambientais são causadas por um modelo de desenvolvimento, tanto capitalista como socialista, que encarava a natureza e seus complexos e frágeis ecossistemas apenas como "inesgotáveis" fontes de energia e de matérias-primas e como receptáculo dos dejetos produzidos por suas cidades, indústrias e atividades agrícolas.

O preço dessa pretensão não tardou a ser cobrado: já nos séculos XVIII e XIX, os impactos ambientais provocados pela crescente industrialização eram muito grandes, mas ainda eram localizados e atingiam, basicamente, os pobres. Os ricos ainda se refugiavam das mazelas, no entanto, isso logo passou a ter consequências globais.

A crise econômica mundial dos anos 70, detonada pelo choque do petróleo e que serviu para alertar o mundo para o fato de que os recursos naturais são esgotáveis, colocou questões econômicas mais urgentes para os governantes do mundo inteiro se preocuparem. E só no começo dos anos 80 a discussão desenvolvimento X meio ambiente voltou.

O alerta foi dado no início da década de 70. Em 1972, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Homem e o Meio Ambiente, em Estocolmo (Suécia). Foi um encontro de Chefes de Estado para debater as questões sobre o meio ambiente e o desenvolvimento.

Nesse mesmo ano, uma entidade chamada Clube de Roma, encomendou ao Massachusetts Institute of Technology (MIT), dos Estados Unidos, um estudo que ficou conhecido como o Desenvolvimento Zero, e propunha o congelamento do crescimento econômico como única solução para evitar que o aumento dos impactos ambientais levasse o mundo a uma tragédia ecológica. O que seria uma péssima solução para os países subdesenvolvidos.

A Conferência Estocolmo/72 foi marcada, então, pela polêmica entre os defensores do "desenvolvimento zero", basicamente representantes dos países industrializados, e os defensores do "desenvolvimento a qualquer custo", representantes dos países não industrializados.



Em 1983, a Assembléia Geral da ONU indicou a então primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, para presidir uma comissão encarregada de estudar esse tema. Em 1987, foi publicado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD) da ONU um estudo denominado Nosso Futuro Comum, mais conhecido como Relatório Brundtland, que defendia o crescimento para todos e buscava um equilíbrio entre as posições antagônicas surgidas na Estocolmo/72. Tentando conciliar o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente, surgiu pela primeira vez a concepção de desenvolvimento sustentável.

Passadas duas décadas, este antigo conceito de preservação ambiental, baseado na intocabilidade dos recursos naturais, há algum tempo foi superado e substituído por outro que condiciona a preservação a um novo modelo de desenvolvimento da civilização, fundamentado no uso racional dos recursos naturais. Para que estes possam continuar disponíveis às gerações que ainda virão. A este desenvolvimento, que não esgota mas conserva e realimenta sua fonte de recursos naturais, que não inviabiliza a sociedade mas promove a repartição justa dos benefícios alcançados, que não é movido apenas por interesses imediatistas, mas sim baseado no planejamento de sua trajetória e que, por estas razões, é capaz de manter-se no espaço e no tempo, é que damos o nome de desenvolvimento sustentável.

Esse novo conceito foi consolidado como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global que foi definida pelos 170 países presentes à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, e considerada o maior e mais representativo evento diplomático dos últimos tempos.

Para tornar realidade as novas aspirações, a Conferência aprovou a Agenda 21, documento contendo uma série de compromissos acordados pelos países signatários, que assumiram o desafio de incorporar, em suas políticas públicas, princípios que, desde já os colocavam a caminho do desenvolvimento sustentável.

A implementação da Agenda 21 pressupõe a tomada de consciência por todos os indivíduos sobre o papel ambiental, econômico, social e político que desempenham em sua comunidade e exige, portanto, a integração de toda a sociedade no processo de construção do futuro.

Estes são os princípios que norteiam as mobilizações de entidades preocupadas com a preservação ambiental e que devem fazer parte da preocupação das empresas e empresários dos mais diversos setores.



2. O PAPEL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ONGPA

Dentro do contexto acima, enquadram-se organizações de cidadãos originalmente privadas, onde a defesa do meio ambiente aparece como um dos seus objetivos fundamentais, cuja atuação se dá como uma ampliação ou fortalecimento que se caracteriza por uma racionalidade extra mercantil, extra corporativa, extra partidária e extra religiosa.

A Organização Não Governamental de Proteção Ambiental – ONGPA, organização integrante do terceiro setor⁽¹⁾ tem por objetivo, proceder à educação e ordenamento ambiental.

Também chamado de ordenamento ecológico, é um conjunto de metas, diretrizes, ações e disposições coordenadas, destinadas a organizar no território brasileiro, o uso dos recursos ambientais e as atividades econômicas, de forma a atender aos interesses ambientais, sociais, políticos e econômicos.

O termo ONG – Organização Não Governamental é originário da língua inglesa e foi introduzido oficialmente pelas Nações Unidas no ano de 1950, no Conselho Econômico e Social (ECOSOC), definida como “a organização que não é estabelecida por acordos governamentais”, por exemplo:

- a) Organizações de Mercado (empresas, bolsas, cooperativas, etc);
- b) Organizações corporativas (sindicatos, centrais, associações de classe, etc);
- c) Organizações partidárias;
- d) Organizações religiosas;
- e) Outros grupos e entidades de cidadãos (clubes, etc.);
- f) Ou seja, toda entidade ou associação sem fins lucrativos.

3. APLICAÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL

A Auditoria Ambiental tem, por objetivo, prevenir e corrigir todas as falhas ambientais causadas por empresas dos mais diversos segmentos, readequando a legislação local e nacional, contribuindo para a melhoria do meio ambiente e, conseqüentemente, aumentando a produção e reduzindo custos, evitando sanções administrativas, civis e penais.

Além de colaborar com a preservação ambiental pode, inclusive, beneficiar os setores ligados à produção e vendas e proporcionar o bem estar dos empregados e comunidades.



Folha nº	60	do proc.
Nº	315	04
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

O Projeto Auditoria Ambiental consiste de três etapas de aplicação, a saber:

- 4.1. Análise de toda a documentação referente às atividades da empresa e relacionadas às providências de preservação ambiental;
- 4.2. Análise dos aspectos estruturais da empresa, tais como:
 - 4.2.1. Plantas de implantação;
 - 4.2.2. Destinação de esgotos e
 - 4.2.3. Lixos e resíduos sólidos e líquidos.
- 4.3. Vistoria em todos os setores da empresa, inclusive área de produção.

5. CONCLUSÕES

Ao final será apresentado relatório com ilustração fotográfica, apresentando as soluções para os problemas encontrados.



Folha nº 61 do proc.

Nº 315 in 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROGRAMA PATRULHA AMBIENTAL

ONG PROTEÇÃO AMBIENTAL - ONGPA



1. APRESENTAÇÃO

1.1. Identificação do Projeto

Título do Projeto: Programa de Patrulha Ambiental.
Localização: Município de São Paulo.
Área de abrangência: Ambientes urbanos, áreas públicas e de preservação
Duração do Programa: Indeterminado

1.2. Descrição do Projeto

O presente programa de Patrulha Ambiental da ONGPA tem, como objetivo, promover a qualidade e educação ambiental, de forma preventiva e ostensiva, na região metropolitana de São Paulo, com a utilização equipes de ciclistas capacitados pela ONGPA.

O Programa de Patrulha Ambiental da ONGPA consiste na formação de 4 (quatro) equipes com 10 (dez) agentes ambientais equipados com bicicletas para todo terreno (*Mountain Bike*) e rádios de comunicação.

A forma de apresentação da Patrulha Ambiental e o seu apelo ecológico/esportivo causam um impacto positivo na população, contribuindo para a boa receptividade da ação e educação realizada pela Patrulha Ambiental.

As Patrulhas percorrerão regularmente os parques e praças públicas, realizando a atividade de prevenção de danos ao meio ambiente e orientando os munícipes a respeito da utilização correta das áreas públicas. As Patrulhas também distribuirão material de educação ambiental fornecido pelos poderes públicos.

2. A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ONGPA)

Sigla: ONGPA

CNPJ: 02.326.390/0001-10

Endereço: Rua Maria Cândida, 918, Sala 13, 02071-001, Vila Guilherme, São Paulo, SP

Telefone: (11) 6909-8361 - Fax: (11) 6909-7023

E-mail: ongprotambiental@uol.com.br



Representante Legal: Dirceu Raiser Nunes
Cargo: Diretor Presidente

Coordenação do Projeto: Marco Antonio Fagundes
Cargo: Diretor Presidente

Representante Legal: Vladimir Martins
Cargo: Diretor Presidente

3. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Proteção Ambiental é uma instituição do terceiro setor, fundada com o objetivo de preservar a qualidade ambiental dos ambientes naturais, que incluem os principais biomas existentes no Brasil, e ambientes urbanos, com o objetivo de recuperação da qualidade.

Sua atuação estende-se em todo o território nacional, objetivando a formação e capacitação de defensores do meio ambiente. Sua atuação principal concentra-se na região metropolitana de São Paulo, devido à urgente necessidade de reversão do quadro ambiental degradado da região Metropolitana. Atualmente, a PA desenvolve projetos de monitoramento e educação ambiental.

A ONG Proteção Ambiental tem como política inserir em cada indivíduo a ideologia de coletividade, onde o ser humano é uma peça determinante, que deve ser responsável pelo equilíbrio do meio ambiente em nosso planeta.

Nesse contexto, o Programa de Patrulha Ambiental atende perfeitamente a esta política, formando novos indivíduos, protetores do ambiente.

4. DIAGNÓSTICO

A Região Metropolitana de São Paulo caracteriza-se pela grande concentração populacional, distribuída de forma irregular no território metropolitano.

Tais fatos levam à redução da qualidade ambiental para níveis inferiores aos determinados pela Organização Mundial de Saúde e demais órgãos da ONU.

A problemática ambiental da Região Metropolitana incorpora os seguintes aspectos:

- deficiência de áreas verdes;
- sistema viário saturado pelo excesso de veículos;
- poluição sonora e atmosférica;



- má gestão de resíduos sólidos e esgotos;
- previsão de esgotamento dos recursos hídricos da região a médio prazo, sem a existência de uma solução do poder público.

Além destas deficiências de ordem coletiva, há a deficiência educacional e cultural, mais exatamente quanto à ciência ambiental, que deverá ser superada para a reversão deste quadro.

5. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A comunidade participará ativamente do programa, bem como após o prazo de execução, uma vez que estará capacitada para agir de acordo com os princípios de conservação e preservação. A participação durante o programa se dará com as atividades conjuntas, desenvolvidas pelas equipes nos locais percorridos, seja através do aprendizado ou do engajamento da população nas ações da patrulha em locais públicos.

O cidadão se tornará fiscal de si mesmo, com relação à preservação do meio ambiente no qual vive. A partir do momento que o cidadão compreender a importância dessa posição fiscalizadora, será um educador nato de outros cidadãos, promovendo a progressão automática do resultado do programa.

6. OBJETIVO

O presente projeto tem o objetivo específico e definido de provocar o engajamento da população na solução dos problemas e riscos ambientais domésticos e coletivos.

Após o final da execução, o resultado do programa terá repercutido entre a população, acarretando uma educação ambiental de base. Esta educação constitui um verdadeiro ensino dos princípios ambientais, ao contrário de campanhas isoladas que, normalmente, são consideradas como educação ambiental.

Este aspecto é um dos pilares que falta para reverter o quadro atual de degradação e de baixa qualidade ambiental, uma vez que é a população que gera a necessidade de investimentos públicos, pela geração de lixo e esgotos, necessidades de transporte, energia, água potável, assistência médica, educação, etc.

A partir do momento que cada indivíduo compreender a importância e a repercussão de seus atos no meio ambiente urbano, utilizando o pensamento coletivo em detrimento do individualista, se tornará um protetor do meio ambiente, nascendo assim um movimento social para recuperação ambiental que automaticamente atingirá a maioria da população.



Uma sociedade consciente de seu poder de pressão e transformação da realidade ambiental, torna-se um quarto poder na administração pública, forçando-a a apresentar soluções ou a realizar investimentos nos setores necessários.

Em suma, o Programa Patrulha Ambiental visa resgatar a qualidade ambiental dos cidadãos metropolitanos, através da mudança de ideologia dos cidadãos em seu próprio ambiente.

Todos os problemas ambientais são gerados por pessoas e empresas. Logo, é na geração, na causa dos males ambientais, que se deve atuar.

7. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

A implantação do programa Patrulha Ambiental será realizada em três etapas.

7.1 A primeira será a aquisição do equipamento e a elaboração do plano de ação das equipes da Patrulha Ambiental.

7.2 A Segunda etapa consiste na formação e treinamento das equipes de ciclistas em condicionamento físico e capacitação ambiental.

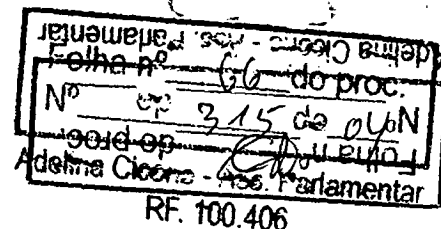
7.3 A terceira etapa é a execução das rondas e diligências especiais nas áreas de risco de degradação ambiental.

8. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A meta do programa Patrulha Ambiental é a divulgação de atitudes ambientalmente corretas e o ensino de noções ambientais.

A atuação das equipes da Patrulha Ambiental, durante as rondas e diligências, abrangerá os seguintes tópicos da doutrina ambiental. As metas serão fixadas na elaboração do plano de ação da Patrulha Ambiental, tendo em vista a sua vinculação com o planejamento orçamentário e a receptividade da população com a metodologia:

- Repressão de condutas ilícitas e agressões ao meio ambiente
- Denúncias de crimes ambientais
- Prevenção de acidentes poluidores
- Prevenção e redução de impactos ambientais
- Direitos e deveres ambientais do cidadão
- Reciclagem de lixo
- Preservação Ambiental



Redução de Consumo
Consciência ambiental da população
Noções de desenvolvimento sustentável
Preservação da diversidade biológica
Prevenção de incêndios
Uso e ocupação do solo
Destino dos resíduos sólidos
Importância do saneamento e qualidade ambiental

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

Todas as equipes serão subordinadas à diretoria da ONGPA, que coordenará todas as atividades. Todos os ciclistas serão voluntários, e previamente aprovados no processo de seleção e treinamento.

Nenhum integrante da equipe receberá qualquer tipo de remuneração a título de salário.

De acordo com o plano de ação elaborado, cada equipe será responsável por uma zona da região metropolitana, atuando diretamente junto à população ou juntamente com a Polícia Ambiental.

Eventualmente, a direção da ONGPA convocará todas as equipes para uma atividade especial, em local de grande concentração da população, visando o máximo alcance da ação da Patrulha Ambiental.

O plano de ação levará em consideração as áreas da região metropolitana, onde forem constatadas as maiores degradações ambientais e as zonas de risco de degradação. Estas áreas terão prioridade nas ações das equipes, definidas pela direção da ONGPA. As áreas centrais da cidade de São Paulo serão tratadas de maneiras diversas, visando a recuperação da qualidade ambiental no ambiente urbano.

10. EQUIPAMENTO UTILIZADO

- 40 Bicicletas do tipo *Mountain Bike*
- 40 Uniformes de Agentes, incluindo capacetes e protetores
- 8 Rádios de Comunicação
- Ferramentaria para manutenção da bicicletas
- 40 Sacolas para equipamento e material

11. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL DO PROGRAMA

11.1 Investimentos em Equipamentos



Folha nº 67 do proc.
Nº 3.15 de 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bicicletas	40	250,00	10.000,00
Uniformes	40	100,00	4.000,00
Rádios de Comunicação (Nextel)	8	250,00	2.000,00
Sacolas para equipamentos e materiais	40	25,00	1.000,00
SUBTOTAL			17.000,00

11.2 Despesas com Materiais para Educação Ambiental

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Materiais para divulgação			7.000,00
SUBTOTAL			7.000,00

11.3 Despesas Correntes

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Alimentação das equipes	80	4,00	320,00
Manutenção do equipamento	40	10,00	400,00
TOTAL MENSAL			720,00
TOTAL ANUAL			8.640,00

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA			32.640,00
------------------------------------	--	--	------------------



12. EQUIPE TÉCNICA

Coordenação Geral do Programa Patrulha Ambiental: Diretoria de Operações
Coordenador Geral: Marco Antonio Fagundes - Diretor
Elaboração do projeto: Diretoria de Projetos da ONGPA – Coordenação do Programa de Patrulha Ambiental
Coordenador de Projeto: Bernard Anton Fuldauer
Planejamento Financeiro: Dirceu Raiser Nunes
Editoração: Daniel Modernel Junqueira
Revisão de textos: Vladimir Martins

13. CONCLUSÃO

O programa Patrulha Ambiental é a melhor ação de caráter ambiental para intervenção em áreas urbanas, devido à utilização de veículos não poluentes e de baixo custo de implantação e manutenção.

Outro fator importante é a facilidade de acesso às áreas verdes e locais de grande concentração humana, inacessíveis para veículos motorizados.

Além destes aspectos técnicos, há o fator humano, de suma importância no sucesso das ações das equipes junto à população e aos cidadãos praticantes de atos nocivos ao meio ambiente.

A aproximação através do equipamento ciclístico não causa constrangimento ao cidadão, devido ao seu apelo mais esportivo do que ostensivo, que contribui em muito para o sucesso do programa.

São Paulo, 20 de Agosto de 2002.

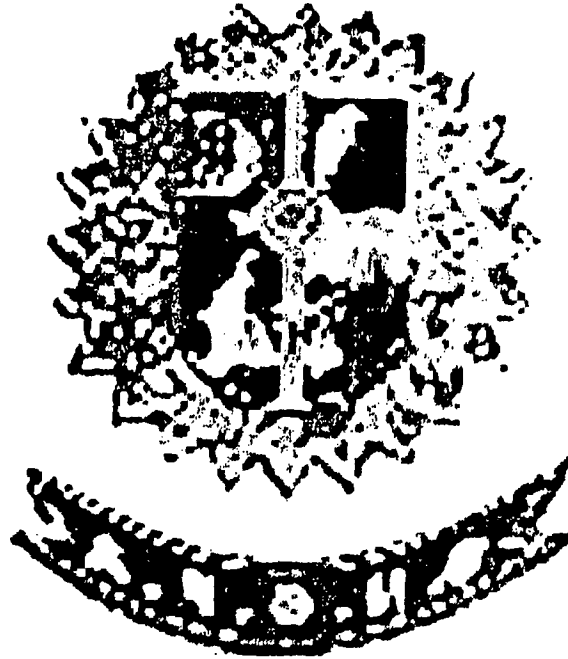
APOSTILA DE FORMAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL

Folha nº 70 do proc.

Nº 315 de 04

Adelina Cicero *[assinatura]* Dep. Parlamentar

RF. 100.406



CURSO DE FORMAÇÃO AMBIENTAL

01/2002



Folha nº 71 do proc.
Nº 315 de 04
Adelina Cícero - Pres. Parlamentar
RF. 100.406

SEJA UM AGENTE AMBIENTAL

PROGRAMA DO CURSO

Curso Teórico

- ✓ Carga horária 2 hs.
- ✓ 3ª ou 5ª feiras
- ✓ Finalidades da ONGPA
- ✓ Procedimentos do Agente Ambiental
- ✓ Coffee break
- ✓ Crimes Ambientais
- ✓ Competência do Governo
- ✓ Táticas e Técnicas de Patrulha Ambiental

Curso Prático

- ✓ Carga horária 6 hs.
- ✓ Domingo - Serra da Cantareira
- ✓ Técnicas Verticais
- ✓ Como usar o equipamento para RAPEL
- ✓ Noções de cabos e nós utilizados
- ✓ Ensino de ancoragens
- ✓ Descidas positivas e negativas
- ✓ Descidas rápidas para resgate
- ✓ Técnicas de primeiros socorros
- ✓ Ferimentos leves
- ✓ Traumas (fraturas, torções e rupturas)
- ✓ R.C.P. (Reanimação Cárdio Pulmonar)
- ✓ Animais peçonhentos (cobras, aranhas, escorpiões)
- ✓ Transporte de vítimas (removendo a vítima)
- ✓ Técnicas de Patrulhamento
- ✓ Caminhada em trilha no Parque da Cantareira
- ✓ Técnicas de Abordagem



CAPÍTULO I

APRESENTAÇÃO

O homem sempre extraiu da natureza o que precisava tanto para sua sobrevivência imediata, como para uso futuro, armazenando produtos e, ainda, para obter o que seu meio não lhe oferecia, através das trocas. Quando uma determinada fonte de recursos naturais se esgotava, ele a abandonava e partia em busca de lugares mais propícios. Nessa época essencialmente agrícola do ser humano, que perdurou desde a era neolítica até a idade média, o homem se mantinha apenas com o cultivo da terra e fabricação rudimentar de equipamentos.

O homem moderno, regra geral, tornou-se egoísta pelo convívio no sistema econômico, sendo potencialmente degradador e altamente poluidor. Essa atual posição social da raça humana surgiu há alguns séculos, com o adensamento populacional e o desenvolvimento industrial. Com o desenvolvimento tecnológico e a expansão colonial, o homem deixou de ser um ser regional, para se tornar senhor do planeta.

Com a descoberta de continentes antes desconhecidos e com os grandes inventos criados pela humanidade nos últimos séculos, houve um enorme incremento das relações comerciais entre os povos. E, desde que o homem inventou as máquinas e descobriu novas fontes de energia, que permitiram a industrialização, ou seja, a produção em massa, a situação transformou-se radicalmente. Daí, deu-se o início de toda a problemática ambiental. Com a expansão territorial da ocupação humana, ocorreu a expansão e consolidação do sistema capitalista.

Enquanto isso, a população mundial crescia em ritmo vertiginoso e as cidades tornavam-se essas megalópoles que conhecemos hoje. O tipo de vida e o sistema econômico dos países mais ricos e poderosos foram se espalhando para o resto do mundo e, para dar conta de produzir cada vez mais produtos e em quantidades sempre maiores, foi necessário explorar as riquezas da terra numa velocidade tão acelerada que não permitia mais a sua recomposição natural.

Por outro lado, ficou praticamente impossível, para o homem, abandonar o lugar onde vivia, e estabelecer-se em outro. Tornou-se necessário encarar os resultados da extração indiscriminada dos bens naturais, conviver com uma natureza desgastada e encontrar soluções para interromper a destruição e recompor o ambiente vital deste planeta. Nascia a consciência dos problemas ambientais.



Hoje, sabemos que existem problemas ambientais decorrentes de abusos em relação ao ar, à água, ao solo e à vegetação, problemas esses que atingem também os animais e o próprio homem.

Como a Terra é um corpo vivo, que depende de cada uma das suas partes, e como essas partes interagem, constituindo uma rede complexa de relações, os efeitos das explorações abusivas das riquezas naturais acabam extrapolando os limites geográficos de onde se originaram. A consequência de um problema ambiental local pode ir muito além desse limite. E, mais ainda, as dimensões, o local, o tempo e a duração dessas consequências são imprevisíveis. A este tipo de evento chamamos de problemas ambientais globais.

Existem vários problemas ambientais globais. Por exemplo, a contaminação das águas subterrâneas, o aquecimento do planeta, com o consequente derretimento da neve nos pólos e a redução do Ozônio na estratosfera.

O trato com o meio ambiente é uma forma de usar a nossa casa sem destruí-la e é uma ferramenta para o uso dos recursos naturais sem esgotá-los, preservando-os para as futuras gerações.

Atualmente, reduzir este impacto sobre o meio ambiente é uma das maiores prioridades. Atingir o desenvolvimento sustentável, com gerenciamento racional dos resíduos, requer esforços de todos os governos, dos setores privados e indivíduos. Significa realizar mudanças em nosso modo de vida, nos padrões de consumo e produção.

Neste contexto, a educação ambiental é instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável, implantando metodologias em nível formal ou produzindo publicações como esta, além de outras estratégias. O cidadão ambientalmente educado é um aliado. É o cidadão verdadeiro, no sentido pleno do vernáculo, solidário e responsável perante as futuras gerações.

Somente a mudança do pensamento capitalista de dominação, para o pensamento de interação, permitirá a perpetuação da sociedade humana e dos demais seres vivos do nosso único lar no universo.

Estamos a disposição para maiores informações.

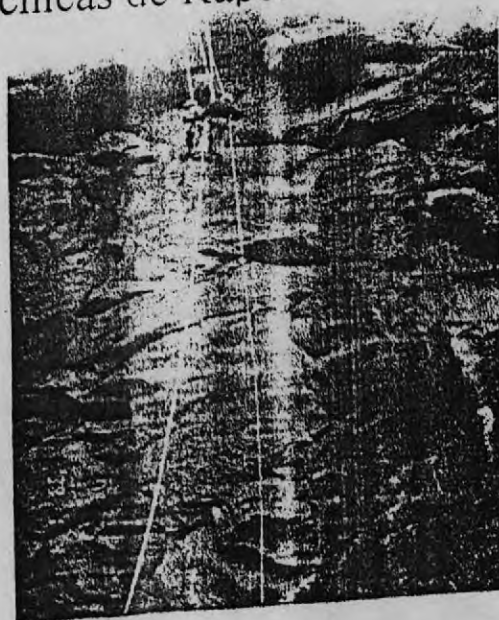
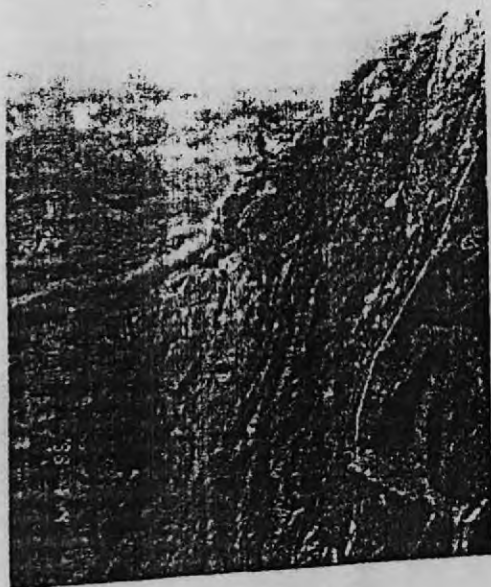


ANEXO

Apresentação das Técnicas de Primeiros Socorros



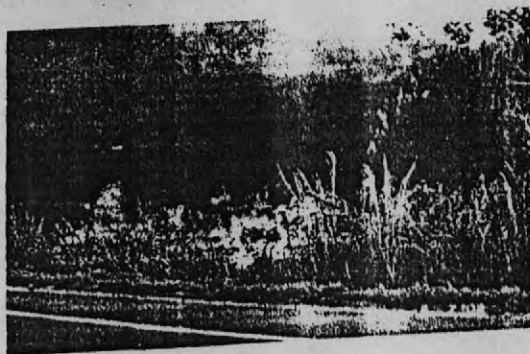
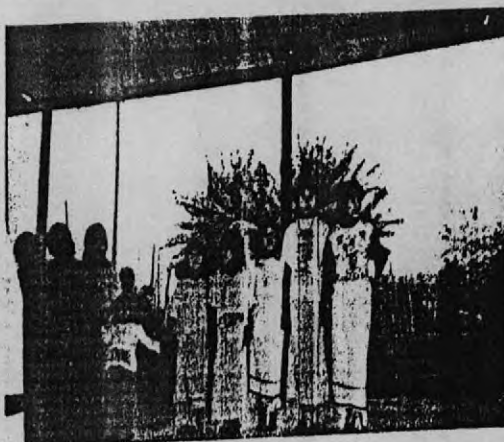
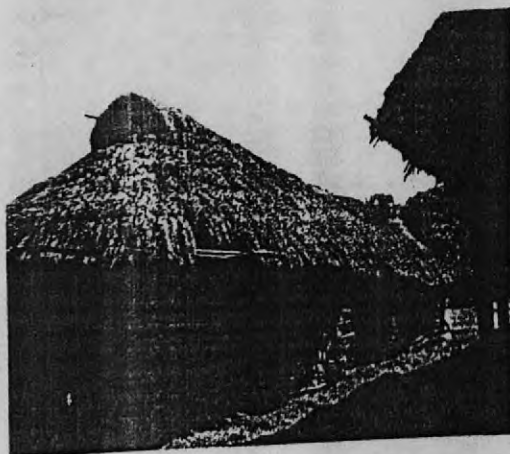
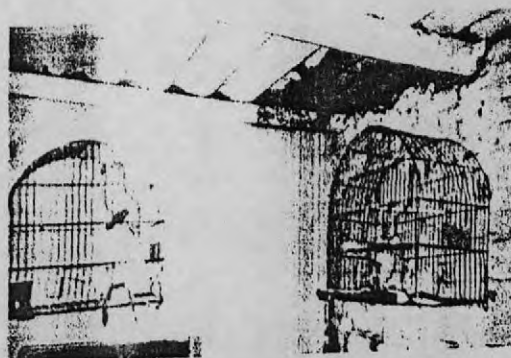
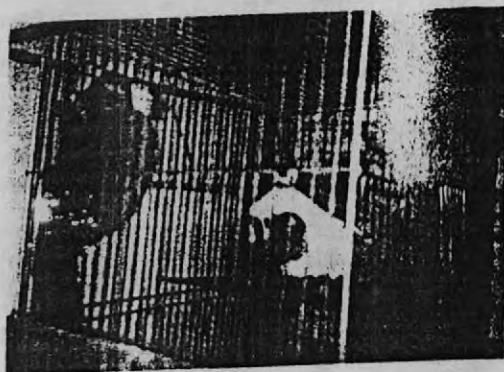
Apresentação das Técnicas de Rapel





Folha nº 75 do proc.
Nº 315 de 04
Ad
Adelina Cicero - Res. Parlamentar
RF. 100.406

Algumas denúncias recebidas

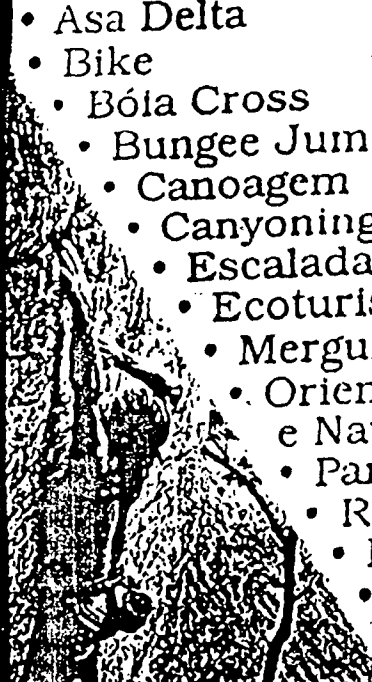
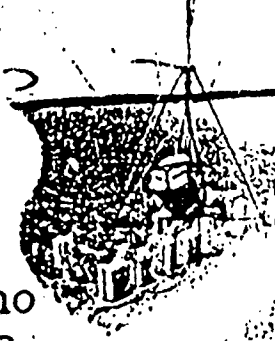




Folha nº 76 do proc.
Nº 315 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

AVENTURE-SE

- Asa Delta
 - Bike
 - Bóia Cross
 - Bungee Jump
 - Canoagem
 - Canyoning
 - Escalada
 - Ecoturismo
 - Mergulho
 - Orientação e Navegação
 - Paraquedismo
 - Rapel
 - Rafting
 - Socorrismo
 - Sobrevivência na Selva
 - Trekking
- 
- 
- 

LOCAIS :

BROTAS

SOCORRO

SERRA DA
CANTAREIRA

E OUTROS





SEJA UM AGENTE AMBIENTAL

PROGRAMA DO CURSO

Curso Teórico

- ✓ Carga horária 2 hs.
- ✓ Finalidades da ONGPA
- ✓ Procedimentos do Agente Ambiental
- ✓ Crimes Ambientais
- ✓ Competência do Governo
- ✓ Táticas e Técnicas de Patrulha Ambiental

Curso Prático

- ✓ Carga horária 6 hs.
- ✓ Técnicas Verticais
- ✓ Como usar o equipamento para RAPEL
- ✓ Noções de cabos e nós utilizados
- ✓ Ensino de ancoragens
- ✓ Descidas positivas e negativas
- ✓ Descidas rápidas para resgate
- ✓ Técnicas de primeiros socorros
- ✓ Ferimentos leves
- ✓ Traumas (fraturas, torções e rupturas)
- ✓ R.C.P. (Reanimação Cárdio Pulmonar)
- ✓ Animais peçonhentos (cobras, aranhas, escorpiões)
- ✓ Transporte de vítimas (removendo a vítima)
- ✓ Técnicas de Patrulhamento
- ✓ Caminhada em trilha no Parque da Cantareira
- ✓ Técnicas de Abordagem

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



CAPÍTULO I

APRESENTAÇÃO

O homem sempre extraiu da natureza o que precisava, tanto para sua sobrevivência imediata, como para uso futuro, armazenando produtos e, ainda, para obter o que seu meio não lhe oferecia, através das trocas. Quando uma determinada fonte de recursos naturais se esgotava, ele a abandonava e partia em busca de lugares mais propícios. Nessa época essencialmente agrícola do ser humano, que perdurou desde a era neolítica até a idade média, o homem se mantinha apenas com o cultivo da terra e fabricação rudimentar de equipamentos.

O homem moderno, regra geral, tornou-se egoísta pelo convívio no sistema econômico, sendo potencialmente degradador e altamente poluidor. Essa atual posição social da raça humana surgiu há alguns séculos, com o adensamento populacional e o desenvolvimento industrial. Com o desenvolvimento tecnológico e a expansão colonial, o homem deixou de ser um ser regional, para se tornar senhor do planeta.

Com a descoberta de continentes antes desconhecidos e com os grandes inventos criados pela humanidade nos últimos séculos, houve um enorme incremento das relações comerciais entre os povos. E, desde que o homem inventou as máquinas e descobriu novas fontes de energia, que permitiram a industrialização, ou seja, a produção em massa, a situação transformou-se radicalmente. Daí, deu-se o início de toda a problemática ambiental. Com a expansão territorial da ocupação humana, ocorreu a expansão e consolidação do sistema capitalista.

Enquanto isso, a população mundial crescia em ritmo vertiginoso e as cidades tornavam-se essas megalópoles que conhecemos hoje. O tipo de vida e o sistema econômico dos países mais ricos e poderosos foram se espalhando para o resto do mundo e, para dar conta de produzir cada vez mais produtos e em quantidades sempre maiores, foi necessário explorar as riquezas da terra numa velocidade tão acelerada que não permitia mais a sua recomposição natural.

Por outro lado, ficou praticamente impossível, para o homem, abandonar o lugar onde vivia, e estabelecer-se em outro. Tornou-se necessário encarar os resultados da extração indiscriminada dos bens naturais, conviver com uma natureza desgastada e encontrar soluções para interromper a destruição e recompor o ambiente vital deste planeta. Nascia a consciência dos problemas ambientais.



Hoje, sabemos que existem problemas ambientais decorrentes de abusos em relação ao ar, à água, ao solo e à vegetação, problemas esses que atingem também os animais e próprio homem.

Como a Terra é um corpo vivo, que depende de cada uma das suas partes, e como essas partes interagem, constituindo uma rede complexa de relações, os efeitos da exploração abusiva das riquezas naturais acabam extrapolando os limites geográficos de onde se originaram. A consequência de um problema ambiental local pode ir muito além desse limite. E, mais ainda, as dimensões, o local, o tempo e a duração dessas consequências são imprevisíveis. A este tipo de evento chamamos de problemas ambientais globais.

Existem vários problemas ambientais globais. Por exemplo, a contaminação das águas subterrâneas, o aquecimento do planeta, com o consequente derretimento da neve nos pólos e a redução do Ozônio na estratosfera.

O trato com o meio ambiente é uma forma de usar a nossa casa sem destruí-la e é uma ferramenta para o uso dos recursos naturais sem esgotá-los, preservando-os para as futuras gerações.

Atualmente, reduzir este impacto sobre o meio ambiente é uma das maiores prioridades. Atingir o desenvolvimento sustentável, com gerenciamento racional dos resíduos, requer esforços de todos os governos, dos setores privados e indivíduos. Significa realizar mudanças em nosso modo de vida, nos padrões de consumo e produção.

Neste contexto, a educação ambiental é instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável, implantando metodologias em nível formal ou produzindo publicações como esta, além de outras estratégias. O cidadão ambientalmente educado é um aliado. É o cidadão verdadeiro, no sentido pleno do vernáculo, solidário responsável perante as futuras gerações.

Somente a mudança do pensamento capitalista de dominação, para o pensamento de interação, permitirá a perpetuação da sociedade humana e dos demais seres vivos do nosso único lar no universo.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E CAMPO DE ATUAÇÃO DA ONG PROTEÇÃO AMBIENTAL

1. A Entidade ONG Proteção Ambiental

A ONG Proteção Ambiental é uma organização não governamental de caráter ambiental, que possui como principais objetivos a proteção dos bens ambientais

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



ameaçados, como fauna flora e mananciais. Sua atuação se estende a todo território nacional, através de filiações em todos os Estados do Brasil.

As formas de execução dessa atuação se dividem basicamente em dois departamentos: de proteção, e o de educação e desenvolvimento. O departamento de proteção é voltado para a orientação do cidadão, e fiscalização das atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente, denunciando aos órgãos oficiais de prevenção e fiscalização. Os agentes promovem excursões às áreas de risco e degradação, realizando a reeducação da população e advertindo aqueles que lesam os recursos naturais.

O departamento de educação e desenvolvimento é responsável pelos projetos ambientais, sejam de educação, conservação ou desenvolvimento sustentável, sua execução e implantação, e posterior análise de resultados.

2. Finalidade do Curso de Formação de Agente Ambiental

Pretende-se com este curso facilitar o acesso à informação da atuação do homem sobre meio ambiente, e formar cidadãos conscientes e preocupados com a questão ambiental, que irão contribuir com a sua parcela de ajuda para diminuir a degradação do meio ambiente e preservá-lo de forma que permita a vida das futuras gerações.

Neste Curso analisamos o meio ambiente e atuação do ser humano na sua degradação e conservação, bem como os impactos e resultados decorrentes destas ações. O trabalho visa ao público em geral, onde se tentou evitar ao máximo a linguagem técnica, a fim de facilitar a compreensão do leitor e atingir seu objetivo. Nesta obra, várias questões do tema não foram aprofundadas, uma vez que se inserem em outras ciências, que necessitam de uma formação superior para compreensão.

Nele, não apresentamos apenas críticas ao descaso do ser humano com o mundo em que vive a alguns milhares de anos, como ocorreu com todas as entidades ambientalistas nas décadas passadas. A ideologia desta obra é o ensino fundamental para o cidadão viver de forma consciente de suas atitudes em nosso meio ambiente.

Primeiramente analisaremos as questões básicas e de formação, para depois introduzirmos a atualidades e noções de direito ambiental, para aqueles que tiverem interesses relacionados à gestão ambiental. Abordaremos questões correlatas e inerentes à vida social do homem, como saneamento, economia do consumo, em outros cursos.

Outro ponto deste Curso que merece relevância é os meios de acesso aos órgãos comprometidos com a questão ambiental. Preferimos resumir a extensa relação de órgãos para os mais próximos da população, com intuito de direcionar as futuras questões nascidas no seio da comunidade.

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



Muito ainda teríamos para considerar, neste preâmbulo, haja vista a abrangência desta matéria que é a ciência ambiental. No entanto, não é o momento para dissertar longamente a respeito de desse assunto, e sim transmitir informações úteis para futuros aliados e analistas na gestão do nosso meio ambiente.

Queremos apenas salientar, por final, que elaboramos esta obra com o escopo de trazer alguns subsídios ao repertório já bem enriquecido na área de educação ambiental. Não vislumbramos nenhuma pretensão, que nas grandes massas há sempre que respeitar, mas apenas a vontade de ser útil ao nosso planeta.

3. Campo de Atuação da Proteção Ambiental

Já vimos durante o curso que o sistema do governo, na área ambiental, é ineficiente no aspecto de prevenção e proteção do meio ambiente, bem como na punição dos infratores. Este fato não ocorre por incompetência dos órgãos ou dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, ou das polícias ambientais. A situação do meio ambiente no Brasil encontra-se ameaçada devido à falta de pessoal para fiscalizar e punir os infratores. Não há também órgãos especializados na educação e orientação da população sobre a questão ambiental.

É neste vazio que a Proteção Ambiental passa a atuar e preencher a falta de pessoal tanto do poder público como da sociedade civil organizada. Nossos agentes serão capazes de prevenir, reprimir e orientar a população nas questões ambientais, pois estarão treinados com conhecimento suficiente para este trabalho.

Portanto, os agentes e da Proteção Ambiental irão atuar nas diversas regiões do Estado e seu Município, nos Parques Estaduais, Áreas de Proteção Ambiental, Praças Públicas, sempre com apoio da Proteção Ambiental, em três principais setores da Proteção Ambiental:

1. Fiscalização ostensiva do meio ambiente, através de equipes treinadas.
2. Orientação da população sobre qualidade ambiental.
3. Repressão de infrações e crimes ambientais, em conjunto com a Polícia Ambiental.

CAPÍTULO 3

ESTRUTURA AMBIENTAL DO ESTADO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE NO BRASIL

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



Folha nº 82 do proc.
Nº 3.15 de 04

Adeima Cícero - Dep. Parlamentar
RF. 100.406

IBAMA - Instituto Nacional do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

O IBAMA é o órgão fiscalizador e gerenciador das questões ambientais no Brasil. Constitui o órgão responsável pela aplicação da política nacional do meio ambiente e da implantação do SISNAMA, Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Além da função fiscalizadora, o IBAMA também realiza estudos para o desenvolvimento sustentável, recuperação ambiental e educação ambiental, sistema de informações sobre o meio ambiente e manejo de unidades de conservação, em atendimento à política nacional do meio ambiente.

Sua atuação, na prática, é muito limitada em virtude do vasto território brasileiro e da falta de recursos financeiros e de pessoal para fiscalização, educação e orientação das populações em áreas de interesse ambiental. Dessa forma, a atuação mais efetiva fica destinada aos Estados ou, na ausência destes, aos próprios municípios e sociedade civil.

O IBAMA é o órgão central, responsável pela administração e manutenção das Unidades de Conservação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Este sistema abrange todas as áreas protegidas por leis e decretos ambientais. Inclui-se no SNUC as áreas de proteção públicas e as de propriedade privada. Na área pública do SNUC encontram-se as unidades da União, dos Estados, dos Municípios e as Reservas Particulares. As unidades federais são administradas pelo IBAMA, através das Superintendências Estaduais.

As unidades estaduais e municipais são administradas pelos respectivos governos, mas de acordo com as diretrizes do IBAMA e da Política Nacional do Meio Ambiente. Cada Estado ou Município pode ter suas próprias unidades de conservação, além da unidade de conservação da União. Ocorre, portanto, a existência de três categorias de unidades de conservação, quanto à sua administração. São as unidades de conservação da União, dos Estados e dos Municípios.

O IBAMA atua diretamente nas Unidades criadas pela União, que são os Parques Nacionais, as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, as Florestas Nacionais e as Áreas de Proteção Ambiental. Nas unidades de competência dos Estados e Municípios, o IBAMA atua como órgão consultor e orientador de gestão das unidades, com poder de intervenção em caso de degradação ou denúncia de crimes ambientais.

Além das áreas públicas de proteção ambiental, existem as áreas particulares que são protegidas pela lei. São estas, as Áreas de Preservação Permanente e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural. As áreas de Preservação Permanente (APP) são aquelas

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



que não podem ser utilizadas ou alteradas pelo homem, devendo permanecer em seu estado nativo. Dentre as APP, podemos destacar as margens de rios, as várzeas e alagados, os mangues, as florestas nativas, as serras e morros com grande inclinação, as praias e costões.

Em torno das unidades de conservação é necessário o licenciamento ambiental, de competência do IBAMA ou de um órgão estadual com poderes delegados para tal função. Este tema será abordado no próximo capítulo, referente ao licenciamento.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Atua como órgão deliberativo no SISNAMA. Edita normas complementares das leis e decretos que dispõem sobre a matéria ambiental no País. Suas normas são Resoluções e Portarias, válidas em todo território nacional. As suas deliberações são executadas pelo IBAMA e pelos Órgãos Estaduais e Municipais, competentes na área ambiental. Portanto, suas diretrizes aplicam-se a todos os Estados, polícias e guardas florestais. Incluem-se também os agentes de entidades ambientalistas.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SMA

A secretaria do Estado do Meio Ambiente – SMA, está diretamente ligada à saúde e bem estar do ser humano. E isso acontece porque ela cuida do ar que respiramos, da água que bebemos, do solo por onde andamos e plantamos, das árvores e dos animais silvestre, para que nós, seres humanos, possamos estar adequadamente inseridos numa realidade que não é apenas nossa, mas da qual, seguramente, somos os maiores beneficiários.

Cada dirigente da SMA tem como diretriz uma gestão baseada na transparência, com a participação da sociedade civil organizada. A ciência e a tecnologia ambiental, que a SMA reuniu e desenvolve, estão à disposição de todos os que, dentro de princípios éticos, queiram estar conosco na preparação de um futuro melhor.

A SMA dispõe de uma estrutura funcional para administrar a realidade ambiental do Estado de São Paulo. Para cada questão ambiental, a SMA tem mecanismo de interação com aquela realidade específica. A SMA é integrada por quatro coordenadorias:

- Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais (CPRN);
- Planejamento Ambiental (CPLA);
- Educação Ambiental (CEAM) e
- Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental (CINP), que coordena os três institutos de pesquisa: o Instituto de Botânica (IB), o Instituto Florestal (IF) e o Instituto Geológico (IG).

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



Folha nº	84	do proc.
Nº	315	da 04

Adelina Cicero - Dep. Parlamentar
RF. 100.406

CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, órgão normativo e recursal, propõe, acompanha e avalia a política ambiental do Estado. Estabelece normas, critérios e padrões ambientais para o licenciamento de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras e para o controle e manutenção da qualidade ambiental. Aprecia também os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental.

Funciona como um fórum privilegiado de discussão dos problemas ambientais e se constitui em uma instância de encontro do governo com os segmentos organizados da sociedade.

CPLA – Coordenadoria de Planejamento Ambiental

A CPLA realiza o planejamento ambiental, desenvolvendo trabalhos de macrozoneamento do litoral e do interior, compatibilizando o desenvolvimento regional com a proteção dos recursos naturais e é responsável pela regulamentação e implantação de APA's- Áreas de Proteção Ambiental.

CPRN – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais

A CPRN realiza o licenciamento ambiental e a fiscalização das atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente (ar, água, solo, fauna e flora) no Estado de São Paulo, por meio de três departamentos:

DEPRN – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais;

DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano;

DAIA – Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental.

Conta, ainda, com o apoio da Polícia Florestal e de Mananciais nas atividades de fiscalização.

O Licenciamento Ambiental – licença prévia de instalação e funcionamento – é, seguramente, um dos mais importantes instrumentos de caráter preventivo na legislação ambiental paulista. É uma atividade essencial para conciliar o desenvolvimento das atividades econômicas e empreendimentos com o uso sustentável dos recursos naturais.

O licenciamento procura prevenir prejuízos irreversíveis ao ambiente e à comunidade, e estabelece, no momento da concepção do projeto, as condições ideais de funcionamento e as ações de controle necessárias.

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



Folha nº 85 do proc.
Nº 315 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

DEPRN – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais

O DEPRN atua no licenciamento das atividades e empreendimentos que impliquem em supressão e/ ou exploração de vegetação nativa e em intervenções em áreas de preservação permanente no território estadual. Atua, igualmente, na fiscalização, em conjunto com a Polícia Florestal e de Mananciais nas ações contra a fauna e a flora.

DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano

O DUSM atua no sistema de licenciamento e fiscalização de atividades/ empreendimentos situados em Áreas de Proteção de Mananciais – APRM, da Região Metropolitana de São Paulo.

DAIA – Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental

O DAIA analisa os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental através da avaliação de impacto ambiental.

Ao solicitar esse licenciamento o empreendedor deverá apresentar o RAP – Relatório Ambiental Preliminar. Para orientar a elaboração desse documento técnico, o DAIA coloca à disposição dos interessados vários manuais, organizados por tipo de empreendimento.

PFM - Polícia Florestal e de Mananciais

A PFM é um braço da Polícia Militar que, desde 1949, tem por missão o policiamento preventivo e a repressão aos delitos ambientais. Fiscaliza a pesca predatória, a caça ilegal, a depredação de florestas e a agressão aos mananciais.

É vinculada à Secretaria de Segurança Pública e atua em conjunto com a secretaria de Estado do Meio Ambiente na fiscalização dos recursos naturais.

CINP - Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental

A CINP tem como atribuições planejar, coordenar, orientar e executar as atividades técnico-científicas voltadas à pesquisa desenvolvida pelos institutos de pesquisa, os quais têm como objetivo a proteção dos recursos naturais e o suporte às políticas de gestão ambiental. Tem ainda como atribuição, coordenar o desenvolvimento das atividades de administração das unidades de conservação pelo Instituto Florestal.

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



INSTITUTO DE BOTÂNICA

O Instituto de Botânica desenvolve estudos e pesquisas dirigidos à conservação da biodiversidade, e oferece estágios e cursos, assistindo a pesquisadores nacionais e estrangeiros.

INSTITUTO FLORESTAL

O Instituto Florestal – IF é responsável pela administração das unidades de conservação do Estado de São Paulo. Gerencia quase 900 mil hectares de remanescentes da cobertura vegetal do Estado, onde estão localizados 22 parques, 22 estações ecológicas, 21 estações experimentais, 10 florestas estaduais, 6 hortos florestais, 2 viveiros florestais e 2 reservas florestais.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Instituição de pesquisa da administração pública paulista, o instituto geológico tem sua origem na Comissão Geográfica e Geológica, criada em 1886, que representa o esforço mais antigo da pesquisa geocientífica no Estado de São Paulo.

CEAM - Coordenadoria de Educação Ambiental

O CEAM é responsável pela promoção da educação ambiental no Estado de São Paulo, estabelecendo suas diretrizes no âmbito do Sistema Estadual do Meio Ambiente.

APE - Assessoria de Projetos Especiais

A Assessoria de Projetos Especiais desenvolve atividades para viabilizar a cooperação técnica, financeira, científica e tecnológica com organismos nacionais e internacionais em todas as áreas da SMA.

OUVIDORIA AMBIENTAL

A Ouvidoria é um órgão de assessoramento da Secretária do Meio Ambiente na recepção e encaminhamento de propostas, reclamações, sugestões e denúncias levadas à SMA.

DPP - Departamento de Projetos da Paisagem

O Departamento de Projetos da Paisagem e sua equipe técnica, composta por engenheiros, arquitetos e desenhistas tem, em síntese, as seguintes atribuições relativas a parques e áreas naturais:



Folha nº 87 do proc.
Nº 315 de 04
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROAONG – Programa Estadual de Apoio às Organizações Não Governamentais

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente conta com uma política dirigida às Organizações não Governamentais (ONGs) que oferece cursos específicos, seminários, palestras, encontros locais, regionais e estaduais gratuitos, com profissionais de alto nível, realizados normalmente nos fins de semana, a fim de permitir o comparecimento de um número maior de pessoas.

PROBIO/ SP - Programa Estadual para Conservação da Biodiversidade

O PROBIO tem como objetivo principal a implantação da Convenção sobre Diversidade Biológica, documento assinado pelo Brasil durante a RIO 92 e ratificado em 1993.

É um programa de ações e estratégias que visa a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais do Estado de São Paulo e a recuperação de áreas degradadas.

PROGRAMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Programa Estadual de Recursos Hídricos tem como objetivo principal o desenvolvimento de ações para a implantação da agenda 21, nas questões relacionadas à manutenção da qualidade e da quantidade da água, sua conservação e recuperação, visando o desenvolvimento sustentável.

PROJETO DE PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA – PPMA

O objetivo do Projeto de Preservação da Mata Atlântica é a conservação ambiental do Vale do Ribeira, litoral paulista e de parte do Vale do Paraíba, por meio de ações de proteção e monitoramento ambiental, planejamento e implementação de unidades de conservação. Cobre uma região com 17.300 quilômetros quadrados, abrangendo total ou parcialmente a área de 39 municípios. O projeto está estruturado em quatro componentes básicos:

FUNDAÇÃO FLORESTAL - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

A Fundação Florestal foi criada em 1986, com o objetivo de contribuir para a conservação, o manejo e a ampliação das florestas de preservação, conservação e produção, pertencentes ao patrimônio do Estado ou fiscalizadas por ele, em particular aquelas sob administração do Instituto Florestal. A FF tem como missão básica gerar receita para :

- A manutenção das unidades de conservação e de produção que incluem os parques estaduais e as estações ecológicas e experimentais;
- O levantamento e a caracterização de áreas de domínio particular de interesse público, para o fim de desapropriação pelo Estado, complementando (dentro de suas

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



possibilidades orçamentárias) a cobertura das indenizações advindas daquelas desapropriações.

A Fundação Florestal é responsável pela comercialização de produtos florestais do Instituto Florestal: madeira em toras, resina, sementes e mudas, madeira processada e madeira tratada. Os recursos provenientes dessas atividades revertem-se, como suporte, à conservação ambiental.

CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

A CETESB é a agência ambiental paulista responsável pelo desenvolvimento de ações de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades potencialmente poluidoras, ações essas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da qualidade do ar, das águas e do solo. Está incluída no rol dos 16 Centros de Referência da ONU - Organização das Nações Unidas, para questões ambientais e, enquanto Centro colaborador da ONU, coopera com os 184 países que nela têm assento.

A CETESB é também uma das 5 instituições Mundiais da Organização Mundial da Saúde para o abastecimento de água e saneamento e é o órgão de referência e consultoria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, para as questões relacionadas aos resíduos perigosos na América Latina.

PROCLIMA - Programa Estadual de Mudanças Climáticas Globais

O programa visa contribuir, de conformidades com as disposições pertinentes da Convenção sobre a Mudança do Clima e segundo o princípio da responsabilidade comum diferenciada, para um maior conhecimento científico da questão das mudanças climáticas decorrentes das emissões dos gases de efeito estufa e para a implementação da política estadual de redução dessas emissões a nível não perigoso para o sistema climático.

PROZONESP - Programa Estadual de Prevenção à Destruição da Camada de Ozônio

O Brasil, um dos signatários do Protocolo de Montreal, desenvolve esforços para banir a produção e o consumo de Substâncias que prejudicam a Camada de Ozônio (SDOs). O PROZONESP foi concebido em decorrência da grande contribuição de São Paulo no consumo nacional dessas substâncias, bem como pela necessidade da adequação do Estado às medidas de controle estabelecidas pelo Programa Brasileiro para a Eliminação das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio sob o Protocolo de Montreal - PBCO, cuja estratégia será seguida de perto.



Folha nº 89 do proc.

Nº 315 52 04

Adelina Cicero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

CAPÍTULO 4

PROCEDIMENTOS DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

1. Deveres e Obrigações do Agente Ambiental

O agente deve respeitar os preceitos da Proteção Ambiental e ao seguinte:

- satisfazer, pontualmente, as contribuições pecuniárias que lhes forem atribuídas;
- prestigiar a ONGPA, zelando pelo seu conceito patrimonial e objetivos;
- colaborar com os poderes da ONGPA na realização de seus objetivos;
- aceitar as funções para os quais forem designados;
- comparecer, sempre que forem convocados, justificando-se em caso de ausência;
- tratar com o devido respeito todos os demais associados e autoridades;
- denunciar à ONGPA toda e qualquer irregularidade ou delito ambiental, ou à autoridade pública ambiental mais próxima;
- não desacatar os atos e decisões dos poderes da PA ou autoridades públicas ambientais com as quais a ONGPA atua;
- não provocar ou promover atritos, ou induzir que outros o façam, entre Diretores ou poderes da ONGPA, ou entre esta e outras autoridades constituídas;
- não desrespeitar qualquer representante dos poderes da ONGPA, ou associado investido nessas atribuições e demais funcionários;

2. Procedimentos dos Agentes da Proteção Ambiental

A) Diligências

As saídas e diligências da Proteção Ambiental serão organizadas pela Diretoria ou por um Procurador habilitado. O agente ambiental é um auxiliar da Polícia Ambiental, pois vai investigar e indicar, através da PA, as infrações que ocorrem na região onde mora. Não é permitido ao agente identificar-se como policial ou prender suspeitos ou infratores. Esta tarefa deve ser realizada pela Polícia Ambiental ou Militar, convocada sempre que houver infrações ambientais.

O agente não deve agir sozinho em diligências. Só é permitido o uso do uniforme quando participar de diligências acompanhadas por pelo menos um Procurador da ONGPA.

B) Patrulhamento Ambiental

O agente da ONGPA, ao ser integrado na entidade, atuará constantemente no monitoramento das degradações ambientais e dos crimes contra o meio ambiente. O agente

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



não possui obrigação de horário, pois atua como observador e orientador na sua comunidade e pelos locais que transita.

Abaixo, os principais temas divulgados pela ONGPA junto à população:

- Combater o tráfico de animais silvestres;
- Combater o desmatamento nas áreas de mananciais;
- Incentivar a conservação das praças e áreas verdes da cidade;
- Incentivar o plantio de árvores nas residências e condomínios;
- Orientar os proprietários de veículos sobre os males da poluição dos automóveis e caminhões com motores movidos a diesel, e a importância da regulação destes motores;
- Orientar os motoristas para utilizar escapamentos originais nas motos e carros para a diminuição da poluição sonora na cidade;
- Orientar e impedir a queima de lixo e entulho, seja em terrenos ou aterros sanitários;
- Estimular o uso de bicicletas e a instalação de ciclovias nos bairros;
- Combater os pichadores, incentivando o grafismo da arte nos prédios;
- Orientar as casas noturnas quanto ao uso de revestimento acústico para isolamento do som;
- Orientar os moradores para reduzir o desperdício de água;
- Incentivar os moradores a comprar produtos de embalagens recicláveis;
- Combater os depósitos de lixo e entulho clandestino, como os lixões;
- Orientar os moradores a não jogar lixo na rua, para evitar enchentes.

C) Auto de constatação de infração ambiental

A Proteção Ambiental possui entre seus procedimentos a emissão de documentos para as autoridades ambientais. O documento mais importante e mais utilizado é o Auto de Constatação Ambiental, emitido para indicar à Polícia Ambiental informações sobre a infração.

No Auto de Constatação de Infração Ambiental devem constar sempre:

1. Local e data da infração;
2. Nome e endereço do responsável ou suspeito pela agressão ao meio ambiente;
3. Tipo da infração, se é crime ou infração administrativa;
4. Descrição da infração e do local do fato, com detalhes;
5. Indicação de provas, se houver;
6. Identificação do integrante da ONGPA que efetuou o Auto de Constatação.

D) Auto de Flagrante de Delito Ambiental

O Auto de Flagrante de Delito Ambiental é o documento emitido nos casos de crimes que estiverem em andamento. Este documento será emitido sempre que ocorrer a apreensão de animais ou de caçadores transportando ou instalando armadilhas. A sua emissão é restrita



aos Procuradores da ONGPA, devido à necessidade de capacitação específica para a diligência.

E) Apreensão de animal ou produto de infração ou crime ambiental.

A apreensão de produtos e mercadorias resultantes de infração ambiental deve ser realizada preferencialmente com a presença da Polícia Ambiental ou de um funcionário do IBAMA. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

F) Destino dos animais e produtos apreendidos pela ONGPA.

Os animais serão libertados em seu *habitat* após o exame por veterinário ou entregues aos jardins zoológicos, fundações ou entidades semelhantes, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados. Os agentes da ONGPA não devem entregar os animais a pessoas que não estejam habilitadas ou à entidades que não estejam conveniadas com a ONGPA.

Segundo a lei, em se tratando de produtos perecíveis ou madeiras, estes serão doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. A diretoria da ONGPA definirá, no caso de apreensão desses materiais, o seu destino correto.

Com relação aos produtos e subprodutos de animais, que não se estragarem com o tempo, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais. Ficará a cargo da Diretoria a escolha da entidade para a doação.

CAPÍTULO 5

CRIMES AMBIENTAIS

Para a atuação dos agentes ambientais da entidade Proteção Ambiental, o documento legal utilizado será a Lei de Crimes Ambientais, que define os crimes e as infrações ambientais.

É importante ressaltar a diferença entre a infração administrativa e o crime ambiental. Sobre a infração é aplicada uma multa, prevista nesta lei e em decreto, como uma infração de trânsito, por exemplo. Já sobre o crime é aplicada a multa e a prisão. Quando o crime é flagrante, o autor do crime deve ser preso e levado à delegacia mais próxima, para ser recolhido.

Os crimes ambientais são inafiançáveis. Isto significa que o autor do crime não pode ser solto com pagamento de fiança.

Os Crimes contra a Fauna (Animais)

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



1. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. (Art. 29 da Lei).
 - 1.1. Se o autor estiver praticando alguma dessas ações sem um documento (licença ou autorização), emitida pelo IBAMA, estará cometendo o crime.
2. Vender, guardar, transportar animais ou ovos e objetos produzidos. Danificar ninhos e impedir a procriação também é crime.
 - 2.1. Espécies da fauna silvestre: São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.
Obs: Este crime não se aplica para a pesca.
3. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente (IBAMA). Art. 30.
4. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente (IBAMA). Art. 31.
5. Maltratar, abusar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Art. 32.

Também comete crime quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.
6. Provocar a morte de peixes e outros animais aquáticos através de poluição, em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou no mar. Quem ancora embarcação ou lança lixo sobre recifes e corais, devidamente demarcados em carta náutica, comete o mesmo crime. Art. 33.
7. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente. Comete o mesmo crime quem pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos, ou pescar quantidade acima do permitido. Art. 34.

Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ou substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente. Art. 35.



Considera-se pesca para os efeitos da Lei, toda ação que retira, extrai, coleta, apanha, apreende ou captura espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Os Crimes contra a Flora (Vegetação)

1. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção. Art. 38.

2. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente. Art. 39.

3. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o Art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização. Art. 40.

Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais (FLONA), Áreas de Proteção Ambiental (APA), Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

4. Provocar incêndio em mata ou floresta. Art. 41. A mata ou floresta pode ser tanto particular como pública. No caso de ser Unidade de Conservação (Parques e afins), o crime é mais grave e a pena de prisão é maior.

5. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano. Art. 42.

6. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécies de minerais. Art. 44.

7. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais. Art. 45.

8. Receber ou adquirir, vender, transportar ou guardar, ter em depósito, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento. Art. 46.



9. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação Art. 48.

10. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia. Art. 49.

11. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação. Art. 50.

12. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente. Art. 51.

13. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente. Art. 52.

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

1. Causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. Também comete o mesmo crime quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível. Art. 54.

2. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:
Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

No mesmo crime incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente. Art. 55.

3. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos. Art. 56.

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;



II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.
Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena será maior.

Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais.

Infração administrativa

A infração administrativa não é punida com a prisão, apenas com multa e perda de direitos ou embargos de empresas e estabelecimentos. Na lei de crimes ambientais ela é tratada em capítulo especial. Não é um tipo de infração nova na área ambiental, já existia em outras leis e decretos como o Código Florestal. Define o artigo 70 da lei:

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Rua: Maria Cândida nº 913 Sala 13 – Vila Guilherme – São Paulo / SP

☎ 6909 7023 – 6909 8361



Trata ainda a lei da competência para fiscalizar e punir os infratores. No parágrafo segundo, encontra-se a competência para as entidades ambientalistas comunicarem às autoridades ambientais a ocorrência de infrações.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 97

do processo n.º 01-315 de 2004 15/06/04 (a) Cab

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Cont. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *Ok, para fins de recebimento.*

Quorum *Maioria simples, encargo de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

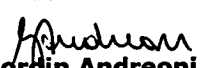
Competência das Comissões, tal qual interposição de recurso, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

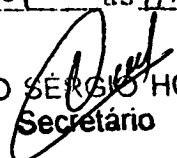

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

18/6/04

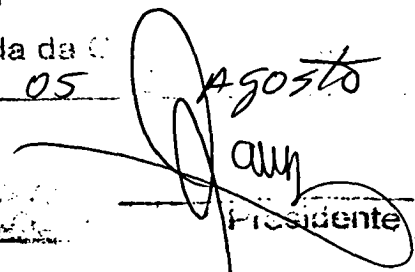

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/06/04 às 17:20 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

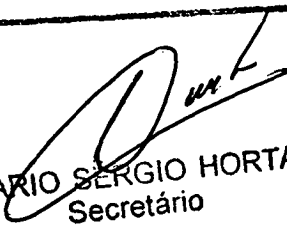
Ao Nobre Vereador BALATA
para relatar

Sala da C... Constituição e Justiça
Em 05 Agosto 2004


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

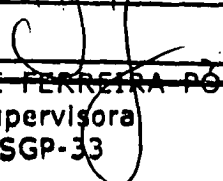
São Paulo, 07/02/05 .


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 97 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º 

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º _____